



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

Página 1 de 64

EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 017/2020 - Retificado	Data de Abertura: 03/09/2020 às 09:00 no sítio www.licitacoes-e.com.br
---	--

Objeto
Contratação de Empresa(s) Especializada(s) para aquisição de equipamentos para a Guarda Municipal de Vitória da Conquista - BA, junto a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, com recursos provenientes dos Tesouros: Municipal, Estadual e Federal. Ata com vigência de 12 meses.
Valor Total Estimado
R\$ 1.087.944,16 (um milhão, oitenta e sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos).

Registro de Preços?	Vistoria?	Tipo	Forma de Adjudicação
Sim	Não	Menor Preço	Por Item

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Demo?	Modo de Disputa
*Não	Não	SIM	Aberto

Pedido de Esclarecimentos	Impugnações
Até o dia 31/08/2020 para o endereço compraspmvc@hotmail.com	Até o dia 31/08/2020 para o endereço compraspmvc@hotmail.com

Observações Gerais
* Esta licitação contém lotes destinados à ampla concorrência, e lotes reservados exclusivamente à participação de ME/EPP.
*Os valores ofertados de Propostas bem como de lances para disputa devem tomar como base o valor total do item .

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da PMVC pelo endereço www.licitacoes-e.com.br selecionando as opções Pesquisa Avançada > Pesquisa por Identificador > **Cód. “831171”**. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Licitações-e e também no endereço www.pmvc.ba.gov.br, opção Processo Licitatório





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO – AQUISIÇÃO DE BENS

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 017/2020 - Retificado

(Processo Administrativo n° 22.636/2020)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Vitória da Conquista, por meio da Secretaria Municipal de Administração, sediada na Praça Joaquim Correia nº 55, Bairro Centro, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento (*menor preço por lote*), nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 20.191/2020, de 17 de março de 2020, do Decreto nº 15.499, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Municipal nº 1.727/2010 e Decretos Municipais nº 17.719/2017, 17.946/2017, 18.847/2018 e 19.661/2019 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Início de Acolhimento de propostas: 27/08/2020 a partir das 08h00min.

Recebimento das propostas: 02/09/2020 até às 15h00min.

Abertura das propostas: 02/09/2020 às 15h00min.

Início da sessão de disputa de preços: 03/09/2020 às 09h00min.

Local: Portal Licitações-e – www.licitacoes-e.com.br

Pregoeiro Designado: Luciana Rosa da França, Decreto 17.563/2017 de 13 de junho de 2017.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de Empresa(s) Especializada(a) para aquisição de equipamentos para a Guarda Municipal de Vitória da Conquista - BA, junto a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, com recursos provenientes dos Tesouros: Municipal, Estadual e Federal**. Ata com vigência de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação está dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O credenciamento do interessado dependerá de registro prévio, e atualizado, perante o provedor do sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br, mantido pelo Banco do Brasil S.A.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. O licitante responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.1.1. Para os Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24 e 25 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e para os Itens 07, 16 e 23 a participação é de ampla concorrência.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3.8. o Prefeito e o Vice-Prefeito, nos termos do art. 89, inciso I, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90;

4.3.9. os Vereadores, nos termos do art. 89, inciso II, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90;

4.3.10. os ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança, nos termos do art. 89, inciso III, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90;

4.3.11. as pessoas ligadas a qualquer desses supracitados (4.3.8, 4.3.9 e 4.3.10) por matrimônio ou parentesco por afinidade ou consanguinidade, até o segundo grau, ou por adoção;

4.3.12. os servidores e empregados públicos municipais, nos termos do art. 89, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá confirmar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 (*Declaração de segmentação de faturamento*);

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

4.4.3. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.6 É vedada a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante, sob pena de exclusão de todas as representadas.

4.7 A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto desta licitação, conforme as condições fixadas contratualmente.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrará automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor total do lote;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA****Secretaria Municipal de Administração – SEMAD****Coordenação de Material e Patrimônio****Gerência de Compras**

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que: não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 100,00 (cem reais)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada ao Banco do Brasil S.A.;

7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.29.1. no país;

7.29.2. por empresas brasileiras;

7.29.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas empatadas.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 29 do Decreto nº 20.191/2020.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, observando-se a regra estabelecida no art. 48, §1º, da Lei nº 8.666/93.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que ofertem probabilidade de certeza à suspeita;





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro em até 24h do recebimento do pedido de prorrogação.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no caixa eletrônica de troca de mensagens (*chat*) a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será verificado pelo sistema, em caso de eventual ocorrência do empate ficto, conforme o previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

Edital PE SRP nº 017/2020 - Retificado

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516
CEP 45.000-907 - Vitória da Conquista – Bahia
compraspmvc@hotmail.com
www.pmvba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA****Secretaria Municipal de Administração – SEMAD****Coordenação de Material e Patrimônio****Gerência de Compras**

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilidade jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social constando a última alteração consolidada, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

9.8.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=;);

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social (art. 195, §3º da Constituição Federal), nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de **bens para pronta entrega**, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item/grupo pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o objeto contratado em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. Dados da empresa licitante: nome, CNPJ;

9.11.1.1.2. Dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;

9.11.1.1.3. Descrição dos serviços realizados com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;

9.11.1.1.4. Dados do emissor do atestado: nome e contato;

9.11.1.1.5. Local, data de emissão e assinatura do emissor.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO:

9.20.1. Declaração Geral Conjunta de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/99 (Declaração Geral Conjunta – Anexo VI);

9.20.2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VII), nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº. 147/14, conforme modelo constante do anexo II do presente instrumento. (*quando for o caso de enquadramento da empresa licitante na hipótese presente*)

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCaminhamento DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **até 02 (dois) dias úteis, a contar a partir da data de encerramento da disputa no sistema eletrônico e deverá:**

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado **o vencedor** e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que qualquer licitante **manifeste a intenção de recorrer**, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, **o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico ou por meio do e-mail compraspmvc@hotmail.com**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico **ou por meio do e-mail compraspmvc@hotmail.com**, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.5 A falta de manifestação no prazo estabelecido no item 11.1 autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no Banco do Brasil e nas informações constantes na Receita Federal, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

14.1. Os critérios de aceitação e entrega estão previstos no Termo de Referência.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (*e-mail*), para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos, não cabendo questionamentos posteriores quanto as regras editalícias;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao Tribunal de Contas da União (Consulta Consolidada), por meio do link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ou para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como será precedida de consulta ao CAFIMP.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAD, nos termos do Decreto nº 14.872 de 28 de dezembro de 2012, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAD, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

Edital PE SRP nº 017/2020 - Retificado

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516
CEP 45.000-907 - Vitória da Conquista – Bahia
compraspvc@hotmail.com
www.pmvba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Não mantiver a proposta;

21.1.7. Cometer fraude fiscal;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) / grupo prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAD, pelo prazo de até cinco anos;

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos do Decreto nº 18.484, de 13 de março de 2018.

21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CAFIMP, CEIS E CNEP, nos termos do decreto municipal nº 18.484, de 13 de março de 2018.

21.14. Demais sanções administrativas pertinentes a esta contratação deverão serem observadas no Termo de Referência anexo I do Edital.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA (APLICÁVEL AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta negociada do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitarem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compraspmvc@hotmail.com ou por petição protocolada junto ao Protocolo Geral da PMVC, localizado na Secretaria de Finanças, Praça Joaquim Correia, 55, Centro, em atenção ao pregoeiro responsável.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis indicados pela Unidade Contratante da Licitação.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Joaquim Correa, 55, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:30 horas às 17:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

24.12.2. ANEXO II - Termo Circunstaciado De Recebimento Definitivo





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

24.12.3. ANEXO III – Descrição dos Itens

24.12.4. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

24.12.4. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato

24.12.5. ANEXO VI – Declarações. (Declaração Geral Conjunta)

24.12.6. ANEXO VII - Declaração de ME e EPP.

24.12.7. ANEXO VIII - Modelo de Proposta de Preço.

Vitória da Conquista, 19 de agosto de 2020.

Assinatura da autoridade competente





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22.636/2020

1. DO OBJETO.

1.1. Aquisição de equipamentos para a Guarda Municipal da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - BA, provenientes da elaboração de Registro de Preços para Futura Contratação de Empresa(s) Especializada(s) em fornecimento conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Máximo Aceitável ou Valor de Referência Preço Unitário (em R\$) *	Preço Total (em R\$)
1	Cotovela de motociclista	Par	100	110,23	11.023,00
2	Capacete escamoteável para motociclista	Und.	100	345,82	34.582,00
3	Luva de motociclista	Par	100	353,91	35.391,00
4	Joelheira de motociclista	Par	100	135,78	13.578,00
5	Escudo antitumulto	Und.	40	565,00	22.600,00
6	Capacete antitumulto	Und.	40	405	16.200,00
7	Traje policial completo antitumulto	Und.	40	2.700,00	108.000,00
8	Bastão BP 90	Und.	40	64,25	2.570,00
9	Cone para sinalização de tráfego	Und.	400	133,33	53.332,00
10	Cavalete plástico	Und.	200	238,33	47.666,00
11	Canalizador de tráfego	Und.	150	336,66	50.449,50
12	Barreia plástica bicolor	Und.	200	362,00	72.400,00
13	Bornal de perna	Und.	400	55,00	22.000,00
14	Etilômetro com bocal	Und.	2	1.783,33	3.566,66
15	Etilômetro passivo	Und.	2	4.700,00	9.400,00
16	Algema de punho duplo	Und.	600	158,75	95.250,00
17	Porta algema	Und.	600	62,38	37.428,00
18	Fiel	Und.	600	31,20	18.720,00
19	Porta espargidor	Und.	600	44,75	26.850,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

20	Cinto tático	Und.	600	64,50	38.700,00
21	Porta tonfa	Und.	600	34,73	20.838,00
22	Bastão tipo tonfa	Und.	600	55,50	33.300,00
23	Capacete de eventos	Und.	600	413,55	248.250,00
24	Apito	Und.	600	47,50	28.500,00
25	Porta rádio comunicador	Und.	600	62,25	37.350,00

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

ÓRGÃO GERENCIADOR: Guarda Municipal / Secretaria Municipal de Administração					
Item	Descrição/ Especif.	Unidade de medida	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade total
1	Cotovela de motociclista	Par	10	100	100
2	Capacete escamoteável para motociclista	Und.	10	100	100
3	Luva de motociclista	Par	10	100	100
4	Joelheira de motociclista	Par	10	100	100
5	Escudo antitumulto	Und.	5	40	40
6	Capacete antitumulto	Und.	5	40	40
7	Traje policial completo antitumulto	Und.	5	40	40
8	Bastão BP 90	Und.	5	40	40
9	Cone para sinalização de trâfego	Und.	100	400	400
10	Cavalete plástico	Und.	50	200	200
11	Canalizador de trâfego	Und.	50	150	150
12	Barreia plástica bicolor	Und.	50	200	200





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

13	Bornal de perna	Und.	25	400	400
14	Etilômetro com bocal	Und.	2	2	2
15	Etilômetro passivo	Und.	2	2	2
16	Algema de punho duplo	Und.	100	600	600
17	Porta algema	Und.	100	600	600
18	Fiel	Und.	100	600	600
19	Porta espargidor	Und.	100	600	600
20	Cinto tático	Und.	100	600	600
21	Porta tonfa	Und.	100	600	600
22	Bastão tipo tonfa	Und.	100	600	600
23	Capacete de eventos	Und.	100	600	600
24	Apito	Und.	100	600	600
25	Porta rádio comunicador	Und.	100	600	600

1.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, devendo respeitar o previsto no artigo 57, caput da 8.666/93.

1.2. A empresa terá até 05 (dias) uteis para efetuar a assinatura do contrato.

1.3. A responsabilidade técnica/fiscal do contrato para recebimento e análise dos produtos licitados ficará a cargo **Sr. Antônio Roberto Pereira Braga – TC PM/BA, Matrícula 24500-8**, cujo telefone para contato é **(77) 98856-4546**, disponível para maiores esclarecimentos sobre o processo em horário comercial.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. O êxito da atuação da Guarda Municipal está relacionado à qualificação técnica dos profissionais de segurança pública aliada à disponibilidade de tecnologia que inclui materiais diversos equipamentos. Quanto melhor preparado e equipado, menores serão as probabilidades da existência de ocorrência do erro.

2.2. A tendência atual das mais modernas forças de segurança pública é criar mecanismos cada vez mais rigorosos no emprego da força, para o cumprimento da lei.

2.3. Encontram-se disponíveis no mercado diversos equipamentos que propiciam maior proteção ao servidor da segurança pública e a população em geral, permitindo, em certas situações, suportar uma agressão letal por parte do opositor, sem que seja preciso o Guarda revidar com a mesma intensidade, podendo fazer uso de armas não-leais, tais como bastão policial e a tonfa.

2.4. O efetivo da Guarda Municipal de Vitória da Conquista, além de realizar patrulhamento preventivo de logradouros públicos, proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas, preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas, irá realizar patrulhamento no trânsito e apoiar os agentes de trânsitos existentes no Município.

Edital PE SRP nº 017/2020 - Retificado

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45.000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

compraspvc@hotmail.com

www.pmvba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

2.5. Além do mais, o Município tem a obrigação de fornecer aos servidores que integraram a corporação Guarda Municipal de forma gratuita, os equipamentos necessários ao desenvolvimento da atividade de Guarda Municipal.

2.6. Em relação aos itens de proteção individual tais como capacete de eventos, trajes de proteção para antitumulto, e equipamentos para motociclistas, devem ser fornecidos pelo Empregador, conforme NR 06 do MTE no item 6.3, principalmente o quanto previsto na alínea “c” da Norma Regulamentadora:

6.3 A empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nas seguintes circunstâncias:

- a) sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho ou de doenças profissionais e do trabalho;
- b) enquanto as medidas de proteção coletiva estiverem sendo implantadas; e,
- c) para atender a situações de emergência.**

2.7. Ademais, considerando a imprevisibilidade dos quantitativos quanto ao objeto a ser licitado uma vez que estamos implantando o serviço, a presente contratação dar-se-á por meio do Sistema de Registro de Preços.

2.8. As quantidades foram calculadas com base na quantidade do efetivo atual e na previsão de aumento deste efetivo.

2.9. A referida contratação está alinhada as planilhas conforme apresentadas nos itens relacionados neste Termo de Referência.

2.10. Conforme o art. 15. Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 11.553/2004. Sistema de Registro de Preços é — o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens e serviços comuns para contratações futuras, sendo esta, uma contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de material de consumo, e não tendo os quantitativos exatos a serem adquiridos optou-se pelo Registro de Preços para este fornecimento de bens conforme, art. 3º do Decreto Municipal de nº 15.499/2013.

I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.11. Considerando, portanto, e em especial o inciso I do artigo supracitado, uma vez que poderão surgir demandas espontâneas e não temos como determinar diretamente a quantidade a ser contratada, e para garantirmos atendimentos futuros, ensejando, portanto, em economia para o Município, pois evitará à abertura de novos processos, optamos por esta modalidade para atender à demanda prevista neste processo.

2.12. O quantitativo pleiteado se refere ao futuro efetivo da Guarda Municipal, dos grupamentos especiais e para atuação no trânsito, realizando fiscalizações nas mais diversas localidades de Vitória da Conquista, além levar em consideração um possível aumento de efetivo da Corporação, seja por concurso público, seja por judicialização dos reprovados em qualquer fase preparatória do efetivo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

3.1. Os bens indicados no item 1 caracterizam-se como bens comuns, nos termos do art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 4º, §1º do Decreto Municipal 20.191/2020.

4. DA QUALIFICAÇÃO-TÉCNICA.

4.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviço/ fornecimento similar ao objeto do presente Termo de Referência.

4.1.1 Os atestados apresentados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) dados da empresa licitante: nome, CNPJ;
- b) dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;
- c) descrição dos serviços realizados com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;
- d) dados do emissor do atestado: nome e contato;
- e) local, data de emissão e assinatura do emissor.

4.1.2. O licitante deverá comprovar o fornecimento, de pelo menos, 50 % do quantitativo total de cada grupo/item, admitindo-se, para tanto, o somatório de atestados.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O fornecimento dos produtos será gradativo, em conformidade com a necessidade e solicitação das diversas Secretarias, Órgãos e Unidades Administrativas que comporão a Ata, por meio da emissão e encaminhamento de Ordem de Compra(s) ao(s) respectivo(s) vencedor(e)s de cada item licitado, devendo a empresa efetuar o atendimento em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da ordem de compra.

5.2. A empresa terá até 10 (dez) dias úteis após recebimento da respectiva ordem de compra para iniciar a entrega dos produtos licitados.

5.3. A entrega dos materiais licitados deverá ser efetuada no seguinte endereço: Rua João Noberto, n.º 46, bairro Alto Maron, Vitória da Conquista, CEP 45.005-040 das 8 às 12 horas e das 14 às 18 horas de segunda a sexta – feira.

5.4. Todos os equipamentos serão conferidos por funcionário designado para verificação das quantidades e conformidade dos mesmos às especificações contidas neste Termo de Referência, cabendo ao servidor o atesto das Notas Fiscais.

5.5. A entrega dos equipamentos ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1. A CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;

6.2. Fornecer a CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 5 (cinco) dias da assinatura;

6.3. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;

6.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização;





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

6.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

6.6. Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

6.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;

6.8. Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização;

6.9. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis garantindo a prévia defesa;

6.10. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1. Cumprir todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seu anexo II.

7.2. Deverão ser respeitadas todas as descrições definidas por esta unidade requisitante sem qualquer tipo de alteração;

7.3. Constituem-se obrigações da contratada providenciar a correção ou a substituição de todo o material utilizado que apresentar qualidade duvidosa ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para a Administração Pública Municipal, em conformidade com o estabelecido nesse edital e seus anexos em até 5 (cinco) dias úteis;

7.4. Observar para o transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas ao transporte;

7.5. Fornecer, juntamente com a entrega do bem, toda a sua documentação fiscal e técnica, se for o caso;

7.6. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

7.7. A garantia do objeto licitado está prevista no descriptivo de cada item. Não havendo a previsão da garantia no item conforme descrição do anexo II, deverá a mesma ser considerada como no mínimo 1 (um) ano.

7.8. Decorrido o prazo previsto no item acima mencionado, sem o atendimento devido, fica a contratante autorizada a aplicar as sanções previstas no instrumento contratual;

7.9. A falta de qualquer material necessário para a confecção/substituição e ou correção das peças não poderá ser alegada como motivo de força maior e, não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento dos prazos contratados;

7.10. Responder pelas perdas e danos causados por seus empregados ou transportadora, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, máquinas, equipamentos e demais bens do Município, durante a entrega dos materiais, substituindo os referidos bens por outros semelhantes, em prazo que lhe será expressamente combinado pela Contratante;

7.11. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço, ou pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

7.12. Manter, durante a vigência da ata de registro de preços, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Órgão Requisitante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

7.13. Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica dos produtos licitados;

7.14. Comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, por meio da atualização das Certidões no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista SICAD;

7.15. Obedecer às descrições e detalhamento constantes do anexo do termo de referência.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO.

8.1. É expressamente vedada à subcontratação do objeto deste Termo de Referência, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a PRÉVIA anuênciia expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO.

10.1. O fornecimento dos itens licitados será acompanhado e fiscalizado por servidor designado ou seu substituto, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

10.3. A ação de fiscalização e acompanhamento da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista não exonera a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades assumidas para a execução do objeto deste Termo de Referência.

11. DO PAGAMENTO.

11.1. O pagamento devido à empresa **CONTRATADA** será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos licitados, através de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o contratante, com o prévio aval do **CONTRATADO**, a partir da apresentação da Nota Fiscal e declaração pelo Contratante do recebimento definitivo do objeto licitado e somente após assinatura do contrato.

11.2. As Notas Fiscais/Fatura deverão conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, descrição do objeto contratado, além das devidas conferências e atestes por parte da Fiscalização.

12. DO REAJUSTE.

12.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com as quantidades entregues, estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes e etc.

12.1.1. Esta subcláusula somente terá eficácia após a vistoria realizada pelo responsável técnico e manifesta anuênciia da CONTRATANTE;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA****Secretaria Municipal de Administração – SEMAD****Coordenação de Material e Patrimônio****Gerência de Compras**

12.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

12.3. Em casos de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, fica convencionado que o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração far-se-á desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

12.4. Qualquer erro no documento fiscal competente, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, será motivo de correção pela Contratada, gerando a suspensão do prazo de pagamento até que seja definitivamente regularizada a situação, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE;

12.5. Caso o vencimento da Nota Fiscal recaia em final de semana, feriado ou em dia que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

13. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1. O prazo de garantia contratual dos bens, descrita em cada item e complementar à garantia legal, será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

13.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

13.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

13.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

13.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

13.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

13.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

13.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista/BA e será descredenciada no SICAD (Vitória da Conquista), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à CONTRATADA, as seguintes sanções:

14.2.1. Cancelamento da Ata de Registro de Preços;

a) Advertência por escrito;

b) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

c) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em apresentar a garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente notificada;

d) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

14.3. A sanção prevista na alínea “a” poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

14.4. As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

14.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

14.5.1. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA****Secretaria Municipal de Administração – SEMAD****Coordenação de Material e Patrimônio****Gerência de Compras**

14.6. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço/fornecimento dos produtos advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

14.7. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Vitória da Conquista/BA.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1. O valor para aquisição dos materiais descritos neste termo de referência foi obtido de acordo com a média calculada entre as cotações de preços apuradas no mercado constantes no processo, tendo como base os quantitativos conforme este Termo de Referência.

15.2. Responsável pela cotação: Reinaldo Alves Moreira - Matrícula 24505-9.

15.3. O valor estimado para a contratação é de R\$ 1.087.944,16 (um milhão, oitenta e sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos).

15.4. A pesquisa de preço não foi realizada no painel de preços, devido ao fato de ter sido realizada com empresas de Vitória da Conquista e de fora da cidade, para alcançar a média de preço apresentada. Deste modo, as cotações representam o valor efetivamente praticado no comércio.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16. As dotações orçamentárias para classificação das respectivas despesas serão oportunamente informadas à época da contratação. A Fonte de Recurso: Tesouro Municipal, Estadual e Federal.

Município de Vitória da Conquista-BA, _____ de _____ de _____.

Antônio Roberto Pereira Braga – TC PM/BA

Comandante da Guarda Municipal

Mat: 24500 – 8

APROVAÇÃO

Nos termos do art. 19, II do decreto municipal nº 20.191/2020, fica o presente Termo de Referência aprovado, devendo seguir às fases posteriores.

KAIRAN ROCHA FIGUEIREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

ANEXO II - TERMO CIRCUNSTANIADO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

IDENTIFICAÇÃO	
Processo nº:	
Contrato nº:	
Contratada:	
Contratante:	
Vigência:	
Objeto:	
Data da Entrega:	
Data do Aceite:	
Valor do Contrato ou Nota de Empenho:	
Nota Fiscal nº:	

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

 RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Nos termos do item XX da Cláusula XXX do Contrato em epígrafe, atesto o recebimento provisório do objeto nos termos indicados abaixo. Condições de recebimento:

*Condições de recebimento:**Obrigaçāo foi cumprida* no prazo; fora do prazo (data _____ / _____ / _____) integralmente parcialmente, tendo em vista o seguinte:

O objeto ora recebido provisoriamente não conclui o cumprimento da obrigação, ficando sujeito a posterior verificação de sua qualidade e quantidade, que ocorrerá até o dia _____ / _____ / _____.

 RECEBIMENTO DEFINITIVO

Pelo presente, em face do encerramento da execução do objeto a que se refere o contrato em epígrafe, emitimos o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, com eficácia liberatória parcial das obrigações do contratado, com exceção das ressalvas abaixo indicadas (SE HOUVER).

OBSERVAÇÕES:

Pelo presente, em caráter definitivo, a fiel e perfeita execução do objeto a que se refere o contrato em epígrafe, emitindo o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, com eficácia liberatória de todas as obrigações do contratado, exceto as garantias legais (art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93), bem como autorizamos a restituição de todas as garantias e/ou cauções prestadas.

Assinatura do Fiscal Contrato e Matrícula	
--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

ANEXO III – DESCRIÇÃO DOS ITENS

COTOVELEIRA DE MOTOCICLISTA

Equipamento certificado pelo CE utiliza estrutura de proteção robusta e forração para absorção de impactos. Construção em polímero termo moldado para oferecer melhor desempenho contra impactos. Desenho ergonômico para diminuir o volume do equipamento no corpo e oferecer melhor proteção contra impactos. Sistema de ajuste rápido e garantia de flexibilidade, customização evitando rotação lateral. Acolchoamento com molde 3D para melhor conforto e absorção de impacto. Desenho assimétrico dos painéis para oferecer ampla cobertura. Painéis ventilados e uso de microfibra para evitar o acúmulo de calor mesmo em contato com a pele. Três fitas elásticas com fecho em velcro permitem ajuste fino. Garantia mínima de 12 meses. TER TODOS OS SEUS COMPONENTES NA COR PRETA, SEM QUALQUER ETIQUETA OU LOGOMARCA QUE PREJUDIQUE A UNIFORMIDADE EM TODA SUA EXTENSÃO DA ÁREA EXTERNA.

CAPACETE ESCAMOTAVÉL PARA MOTOCICLISTA

Capacete para motociclista, cuja borda traseira (posterior) do casco não entre em contato com as vértebras cervicais quando o portador oscilar a cabeça para trás; Com casco externo laminado em fibra de vidro e/ou aramida e/ou carbono e/ou ABS injetado e/ou policarbonato; casco interno capaz de absorver impactos variados e com características de identificação conforme padrão adotado pela Guarda Municipal de Vitória da Conquista; Proteção frontal removível (queixeira móvel); Material interno: antialérgico, facilmente removido, ajustável e lavável; Mecanismo central de abertura da proteção facial: com trava, fácil sistema de operação e que possa ser aberto apenas com uma mão; Viseira externa altamente resistente, fixada solidamente para poder participar da proteção facial, padrão cristal, com dupla curvatura em policarbonato, com espessura mínima de 2 milímetros, com tratamento anti-riscos e anti-embaçante, com abertura manual e basculante, com posições de regulagem, sem distorções ópticas e proteção solar; Viseira interna anti-risco sem distorções ópticas e proteção solar, possibilitando o policial levantar a proteção frontal e viseira externa nas ocasiões de baixa velocidade, típica da atividade de prevenção à criminalidade, de forma a não contrariar as legislações de trânsito, possibilitando ainda, uma proteção permanente aos olhos dos profissionais de segurança pública; Sistema de fixação de cinta jugular com engate rápido; Sistema de ventilação que possibilite circulação de ar; Elementos de sinalização: no mínimo quatro elementos retroreflexivos frontais, laterais e traseiros; Os capacetes devem ser na cor branca; Dispositivo antirroubo; Peso máximo admitido: 1.750 gramas; As numerações/tamanhos serão informadas posteriormente, após entrega das amostras que deverá ter uma numeração de cada capacete para definição das quantidades de cada tamanho. **O objeto deverá estar em acordo com Norma ABNT NBR 7471, NBR 7472 e NBR 7473 – Capacete para Condutores e Passageiros de Motocicletas e Similares, Resolução Contran nº 20/98.** Garantia mínima de 12 meses. – Com grafismo próprio da Guarda Municipal de Vitória da Conquista, a ser fornecido posteriormente.

LUVAS DE MOTOCICLISTA

Luvas para motociclista, cano longo em couro e/ou poliéster e couro com reforço e proteção; Deverá possuir forração em tecido antialérgico; Deverá ter couro revertido no dedo mindinho e na palma da mão para uma maior proteção; Deverá ter protetores na parte central superior dos dedos e costas da mão em fibra de alta resistência; Deverá ter sistema de ventilação; Deverá possuir ajuste com velcro nos punhos; Deverá possuir reforço das costuras na palma da mão e nos dedos; Deverá ter refletivo de 40 mm no velcro dos punhos e uma fita de do mesmo refletivo nas costas da mão; Deverá possuir etiqueta de identificação em tecido branco e afixada em caráter permanente e indelével, na parte interna das Peças. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar Tamanho, Razão Social, Identificação Fiscal CNPJ, País de origem, Indicação do nome das fibras ou filamentos têxteis e sua composição em porcentagem, cuidados para conservação do produto em conformidade com a NBR 8719 e data de fabricação; A Peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação; Deve ser fornecida em embalagem individual, e ser acompanhada de prospecto indicando os procedimentos de lavagem, secagem e conservação. Garantia mínima de 12 meses. TER TODOS OS SEUS COMPONENTES NA COR PRETA, SEM QUALQUER ETIQUETA OU LOGOMARCA QUE PREJUDIQUE A UNIFORMIDADE EM TODA SUA EXTENSÃO DA ÁREA EXTERNA.




PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras
JOELHEIRA

Kit joelheira Articulada com Airprene, conforme abaixo: Joelheira articulada para motociclista, cujo revestimento interno deverá ser de neoprene shark 4 mm, que é uma combinação de uma fatia de borracha expandida sob alta pressão e temperatura, apresentando características como flexibilidade, resistência, conforto, proteção, devendo ser isotérmica. O revestimento externo, realizado pelo tecido de cordura, deverá garantir alto desempenho, resistência e durabilidade. A estrutura deverá ser de polipropileno 3 mm, que é um termoplástico de fácil moldagem que adapta-se ergonomicamente a anatomia da perna. Além disso, deve possuir alta resistência ao impacto e fratura por flexão ou fadiga e boa estabilidade térmica. A bi articulação será composta por uma liga de alumínio (6351 T6), silício, cobre, cromo, manganês, magnésio, titânio, vanádio, gálio e teflon, sendo revestido de couro objetivando maior conforto ao usuário e prolongamento da vida útil da joelheira. Esse sistema deverá ser formado por um conjunto de engrenagens que além de acompanhar perfeitamente os movimentos da tibia sobre a câmara femoral, resguardará os ligamentos cruzados anterior e posterior, não deixando eles se moverem para frente e para trás, movimentos que poderiam causar lesões. A proteção para o joelho será composta por um casquinho de polipropileno forrado com PVC adesivado 8 mm, cobertos por neoprene 3mm, polietileno de alta densidade 1mm e airprene 1,5mm. O casquinho de polipropileno deve garantir a flexibilidade e a resistência sendo que seu revestimento de PVC adesivado 8 mm deve auxiliar na dispersão da energia do impacto. A cobertura de duas chapas de neoprene 3 mm intercaladas por tiras de polietileno deve aumentar a segurança e conforto do usuário, prevenindo a entrada de resíduo em caso de queda. Por fim, o airprene 1,5mm que fica em contato com a pele do usuário deve possuir efeito termorregulador, que conserve a temperatura corporal sem perder a umidade, permitindo a respiração natural por meio de suas perfurações, proporcionando a eliminação de toxinas e maior conforto ao usuário, para o uso prolongado das joelheiras, e o sistema rígido deve impedir que durante sua utilização, a joelheira laceie, fique desconfortável ou saindo do lugar. As faixas devem permitir a personalização de tamanhos em toda sua extensão, sendo adaptáveis para todos os biótipos. O sistema de engate rápido deve garantir maior agilidade na colocação e retirada da joelheira, mantendo a segurança, sem que se solte facilmente. As Joelheiras deverão TER TODOS OS SEUS COMPONENTES NA COR PRETA, SEM QUALQUER ETIQUETA OU LOGOMARCA QUE PREJUDIQUE A UNIFORMIDADE EM TODA SUA EXTENSÃO DA ÁREA EXTERNA. A Joelheira de Airprene 1,5mm deverá proporcionar conforto ao usuário das joelheiras bi articuladas, principalmente durante prolongado período. Além de auxiliar na fixação da joelheira junto ao usuário, tornando o contato das faixas reguladoras mais agradáveis. Deverá ser confeccionada com airprene 1,5 mm de alta qualidade, objetivando excelente efeito termo regulador, que conserve a temperatura corporal sem reter a umidade, devido às micro perfurações em toda extensão do tecido, sem impedir a respiração natural da pele, favorecendo assim a eliminação das toxinas naturais do corpo. Garantia mínima de 12 meses.

ESCUDO ANTITUMULTO
ESCUDO ANTITUMULTO MARCA(S) DE REFERÊNCIA: INCOSEG ou de qualidade igual ou superior.

DESCRIÇÃO: escudo antitumulto de alta absorção de impacto composto por duas peças: a principal, que é formada pelo escudo propriamente dito, composto pela placa frontal e a secundária, que é composta pela placa interna, que tem por objetivo uma alta absorção e dissipação da energia após impactos na placa frontal, proporcionando conforto ao usuário em operações de controle de distúrbios civis.

CARACTERÍSTICA(S): deve possuir, no máximo, 4,5 kg; placa externa confeccionada em chapa de policarbonato termoformado, com espessura aproximada de 2 mm, medindo 1.000 mm de altura por 570 mm de largura, sendo a curvatura com comprimento de 600 mm e tolerância de +/- 10 mm; placa interna para dissipar a energia proveniente de impactos, medindo 1.000 mm de altura por 570 mm de largura, sendo a curvatura com comprimento de 600 mm e tolerância de +/- 10 mm, confeccionada de policarbonato termomoldado com aproximadamente 3 mm de espessura, com apoio para o braço posicionado a 45º em relação ao conjunto; com chapa de EVA macia, de 5 mm de espessura, com formato oval, colada abaixo do punho, que será fixada na transversal, para proteção ao dorso da mão. Será fixada por aproximadamente 16 parafusos de ferro zinchado, rosca 3/16", com cabeça abaulada, e porca do mesmo material torneada de 7 mm de diâmetro por 12 mm de comprimento com aba cônica. Os parafusos receberão duas arruelas de funileiro de 1/4", que ficarão posicionadas entre a cabeça do parafuso e o verso da placa, servindo de base para a arruela de borracha. A placa frontal deverá ter amortecedor de borracha EVA macia, de 35 mm de diâmetro por 20 mm de altura, com o escopo de dissipar energia aliviando a tensão proveniente de impactos sofridos pelos escudos. Os orifícios de passagem das porcas, na placa interna, serão revestidos com ilhós de latão na cor preta, aumentando a resistência à ruptura. Deverá ter dois punhos confeccionados em borracha nitrílica de boa qualidade, com alma de alumínio, sendo fixado o conjunto por parafusos de aço inox sextavado de rosca de 1/4", com uma arruela de funileiro de 1/4". Próximo à extremidade da lateral esquerda, deverá ter um gancho (tipo anzol), confeccionado em neoprene, alma de





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

termoplástico de poliacetal inquebrável, revestido em couro natural, fixado ao conjunto por parafusos de aço zinornado de cor preta, de $\frac{1}{4}$ " e arruela de funileiro de $\frac{1}{4}$ ". Deverá ser afixada na frente do escudo, por meio de fita adesiva de vinil autoadesiva, a impressão feita com tinta vinílica com inscrição: "GUARDA MUNICIPAL" em fonte GRADUATE, na cor branca, centralizado com faixa adesiva na cor azul. ACONDICIONAMENTO: em saco de tecido na cor preta com cordão de fechamento com duas alças para transporte. O saco deve apresentar os dizeres "GUARDA MUNICIPAL", na cor branca.

OBSERVAÇÃO(ÕES): ENSAIOS MECÂNICOS: o equipamento poderá ser ensaiado pelo Município de Vitória da Conquista para verificação de sua resistência e desempenho contra impactos. O teste consistirá em apoiar o escudo no centro e nas extremidades sobre sacos de areia, de modo que fiquem dois vãos livres de aproximadamente 25 cm entre o apoio central e cada apoio das extremidades, com a finalidade de se permitir uma flexão durante os testes de impacto. O corpo de prova a ser usado no teste seria de concreto, possuindo uma massa de aproximadamente 4 kg, tendo o formato de uma calota esférica de aproximadamente 180 mm de diâmetro a extremidade que se chocará com o escudo. O corpo de prova será solto sucessivamente das alturas de 1,1 m; 2,2 m; 3,4 m; 4,5 m e 5,6 m, alternando, a cada queda, a região do escudo destinada a receber o impacto. Após cada teste, serão verificadas as alterações porventura sofridas pelo escudo e será recomposto o dispositivo de apoio para o teste seguinte. Após a realização do ensaio, o escudo não poderá apresentar danos estruturais que comprometam as suas características de proteção tais como: rupturas, trincas ou outras deformações que impeçam sua utilização como equipamento antitumulto.

Conjunto de identificação: Faixa central azul, subscrita com a inscrição "GUARDA MUNICIPAL", com fonte "graduate, negritada" ou similar, na cor BRANCA padrão da GUARDA MUNICIPAL (Pantone 450 C; tint 100%; CMYK C 100, M 60, Y 10, K 60; RGB R0, G 48, B92), com tamanho de 80 mm de altura por 450 mm de comprimento. Material: adesivo transparente de alta resistência. Localização: O conjunto de inscrição deve estar centralizado verticalmente à placa de suporte e o adesivo apostado pela parte interna do escudo, considerando o operador. Representação gráfica vista frontal:



CAPACETE ANTITUMULTO

CAPACETE ANTITUMULTO MARCA(S) DE REFERÊNCIA: INCOSEG; POLICE ou de qualidade igual ou superior. CARACTERÍSTICA(S): 1. CASCO: o casco deverá ser uma peça única, na cor preta, confeccionado em plástico ABS (acrilonitrila-butadieno-estireno) de alta resistência, para a proteção da cabeça do usuário, apresentando projeções laterais destinadas a proteger orelhas e permitir o uso de fones de ouvido, abafadores e combinados de equipamentos de comunicação. Deverá ser arrematado, em toda sua borda, por perfil de borracha; deverá ter as fixações para o sistema interno, viseira, ventilação interna e o sistema de comunicação. Deve manter suas características, não deformando com a ação de intempéries e não apresentar amassados, trincas e outras possíveis não conformidades provenientes de fortes impactos de diferentes origens. O casco do capacete deverá apresentar alta resistência à perfuração por objetos pontiagudos e alta capacidade de absorção de energia do impacto, de modo a proporcionar proteção ao crânio, o que poderá ser testado. O capacete deverá possuir a inscrição "GUARDA MUNICIPAL", feita em adesivo inteiriço, em caixa alta, em fonte GRADUATE, na cor





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

cinza, na parte de trás do casco, e a logomarca da GUARDA MUNICIPAL, na parte da frente. 2. CONJUNTO DE SUSPENSÃO: o conjunto de suspensão do capacete antitumulto é composto por almofada de topo e carneira. 2.1. ALMOFADA DE TOPO: com o intuito de ampliar a capacidade de absorção de impactos e proporcionar conforto ao usuário, será aplicada entre casco e o sistema de suspensão uma almofada, confeccionada de material EVA (etileno-vinil-acetato), na parte superior central da face interna do casco, orelhas e nuca. 2.2. CARNEIRA: a carneira será composta por um apoio de cabeça (acessório de regulagem da profundidade do capacete em relação ao crânio do usuário) e a carneira propriamente dita (sistema de ajuste que proporciona a regulagem de acordo com a anatomia do crânio de cada usuário). O acessório de regulagem da profundidade do capacete em relação ao crânio do usuário deve possuir formato peculiar, com extremidades confeccionadas em material sintético e o centro, em malha aerada. Esse acessório deve ainda possuir em suas extremidades tiras de material 100% poliamida com no mínimo 25 mm largura. Nessa tira de poliamida será fixada uma tira de velcro argola de, no mínimo, 25 mm de largura, seguida de uma tira de velcro gancho de, no mínimo, 25 mm de largura. Esse sistema possibilitará que se conecte as laterais do casco. Para conectar essas tiras, em cada lateral, será aplicado um passante de no mínimo 25 mm de plástico, fixado por parafuso com arruela; este passante, por sua vez, também se conecta com a carneira. O sistema de ajuste da regulagem de acordo com a anatomia do crânio do usuário será confeccionado em plástico de alta resistência à ruptura, moldado no sentido horizontal, com catraca interna para regulagem por meio de botão rotativo. Esse botão deverá ser auto ajustável e ficar localizado na parte traseira do casco (altura da nuca). Esse sistema deverá ser preso pelos passadores laterais (os mesmos destinados a fixar o acessório de regulagem da profundidade do capacete). A carneira deverá ser revestida de couro macio e antialérgico, para conforto em todo o contorno do crânio. Nas laterais esquerda e direita, deverá possuir almofada revestida do mesmo couro utilizado para a carneira, proporcionando conforto ao usuário. Essa almofada deverá ser fixada à carneira por meio de fitas de poliamida de 20 mm, que possuirão, por sua vez, aplicação de velcros gancho e argola. O sistema de fixação e ajuste do capacete antitumulto é composto de jugular com queixeira (porta-queixo) em material termoplástico emborrachado, flexível e ergonômico, permitindo que o usuário ajuste o capacete de acordo com a necessidade e não permitindo o deslocamento do capacete no momento do uso. O sistema da jugular com queixeira será composto de fita de poliamida de no mínimo 20 mm, fixada nas laterais internas por parafuso com arruela metálica. Receberá do lado direito de quem veste a aplicação de queixeira confeccionada em material termoplástico injetado, ergonômico e flexível, possuindo formato de concha, apresentando um lado côncavo e outro convexo, com três furos de ventilação e, na ponta dessa fita, uma fivela de engate. No lado esquerdo de quem veste receberá um engate rápido de fácil soltura (que se conectarão à fivela da fita posicionada do lado direito de quem veste). Para a regulagem do sistema de jugular no casco será aplicada uma fita de poliamida com no mínimo 20 mm de largura, fixada por meio de costura nas fitas de poliamida das laterais esquerda e direita e transpassada por meio de passante de, no mínimo, 20 mm, fixada por meio de parafuso e porca na parte traseira interna do capacete. O protetor de nuca será confeccionado em EVA (etileno-vinil-acetato) de 6 mm de espessura revestido com tecido de náilon de alta tenacidade tipo cordura. Serão aplicadas três costuras na posição vertical e uma costura na posição horizontal. A fixação desse acessório ao capacete é feita por 4 (quatro) botões de pressão, sendo o lado macho do botão aplicado na parte inferior do capacete e o lado fêmea aplicado no protetor ou por zíper. 3. VISEIRA: a viseira será confeccionada em policarbonato com curvatura horizontal, acompanhando o formato frontal do casco. Deverá ser transparente, sem causar distorções da imagem para o usuário. A viseira deverá ser fixada ao casco do capacete por meio de um arco de alumínio que possui, na sua parte superior, uma borracha que acompanha o movimento basculante da viseira. As duas laterais devem possuir um sistema com três (3) estágios de posicionamento que possibilita o movimento da viseira. Em cada estágio ocorre o travamento da posição, o que possibilita ao usuário movimentar-se sem que a viseira saia da posição definida. ACONDICIONAMENTO: embalagem em tecido nylon 600, com fechamento por cordões e alças para transporte. OBSERVAÇÃO(OES): ENSAIOS MECÂNICOS: o equipamento poderá ser ensaiado pelo Município de Vitória da Conquista para verificação de resistência e sua desempenho contra impactos. O teste consistirá em apoiar o capacete sobre uma cabeça de testes montada em base maciça, colocada sobre uma superfície rígida com interposição de um lençol de borracha com espessura de 40mm a 50mm. Será colocado o fecho da jugular na posição apertar até sentir que o protetor superior do crânio esteja comprimido contra a cabeça de testes. Será feita uma marca com caneta na extremidade inferior da fivela de regulagem do aperto da jugular e afrouxado 38 mm a partir da marcação efetivada. Sobre o capacete assim apoiado, deve-se deixar cair em queda livre de uma altura igual a 1,5 m um corpo de 4 kg, tendo o formato de uma calota esférica de aproximadamente 180 mm de diâmetro. A distância deve ser medida da face inferior da esfera à face superior externa do capacete de teste. A trajetória do corpo deve ser retilínea e perpendicular em relação à superfície do capacete, de forma a transmitir a energia durante o impacto de forma mais concentrada. Após a realização do ensaio, o capacete não poderá apresentar danos estruturais que comprometam as suas características de proteção, tais como rupturas e trincas ou outras deformações que impeçam sua utilização como equipamento antitumulto. Em caso de dúvida,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA****Secretaria Municipal de Administração – SEMAD****Coordenação de Material e Patrimônio****Gerência de Compras**

poderão ser exigidos laudos de resistência a impactos e perfuração, a serem fornecidos por laboratório de ensaios especializado, visando verificar as exigências do edital, em especial nos seguintes termos: casco: resistência a impactos, mínimo 90,0 J; viseira: resistência a impactos, mínimo 50,0 J.

Conjunto de identificação:

1) Brasão da Guarda Municipal de Vitória da Conquista: medindo 60 mm por 50 mm, **Localização:** O brasão deve estar centralizado na parte frontal do capacete.

2) Inscrição: “GUARDA MUNICIPAL”, com fonte “Graduate, negritada” ou similar, na cor cinza claro padrão da Guarda Municipal (Pantone 427 C; Tint 100%; CMYK, C 10, M 10, Y 10, K 10; RGB, R 217, G 214, B 209; Tom de cinza 215), com tamanho de 25 mm de altura por 100 mm de comprimento. **Localização:** A inscrição deve estar centralizada na parte média posterior do capacete. **Material:** adesivo transparente de alta resistência.



GUARDA MUNICIPAL

TRAJE COMPLETO ANTITULMUTO/TRAUMA (EXOESQUELETO)

MARCA(S) DE REFERÊNCIA: INCOSEG; POLICE ou de qualidade igual ou superior, inclusive em seus ajustes e fechamentos.

APLICAÇÃO: deve oferecer ao usuário proteção substancial contra impactos e traumas provocados por diversos tipos de materiais, além de flexibilidade e conforto ao usuário, apresentando facilidade na colocação e retirada do material; a utilização de todas as peças do conjunto antitumulto proporciona ao usuário proteção contra altos impactos, absorvendo e distribuindo a energia, podendo esses impactos ser provenientes de diversos materiais, tais como, pedras, tijolos e artefatos pontiagudos.

CARACTERÍSTICA(S): conjunto formado pelas seguintes partes descritas:

- A. proteção superior e ombros: composto por proteção de tórax frontal e dorsal, e proteção dos ombros;
- B. proteção do braço, antebraço e cotovelos;
- C. protetor pélvico;
- D. proteção de coxa, joelho, canelas, panturrilhas e peito do pé;
- E. Bolsa de transporte;
- F. proteção para as mãos (par de luvas).

As proteções superiores para tórax frontal e dorsal devem possuir painéis em escudo de policarbonato que se ajustem confortavelmente ao corpo do usuário, sem comprometer a sua mobilidade. O tecido externo utilizado na confecção do conjunto antitumulto deve possuir propriedade retardante de chamas, proporcionando ao usuário proteção contra situações de fogo repentino como, por exemplo, coquetéis Molotov.

CARACTERÍSTICAS DAS PLACAS DE PROTEÇÃO: Para a proteção de tórax e costas deve ser utilizado policarbonato e para os demais componentes do conjunto policarbonato ou outro polímero rígido de alta densidade (proteção para membros superiores, inferiores e pélvico).





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS:

A. PROTEÇÃO SUPERIOR E OMBROS - COLETE ANTITUMULTO, COMPOSTO POR PROTEÇÃO DE TÓRAX FRONTAL E DORSAL: Para a proteção de tórax e costas devem ser utilizadas placas de policarbonato moldadas de forma anatômica, a fim de proporcionar ao usuário maior conforto. Na face interna, deve possuir revestimento em tecido 3D com propriedades de dispersão de suor e diminuição de temperatura corporal. Deve possuir na lateral frontal e dorsal abas para regulagem por meio de velcro, gancho e argola. Para melhor ajuste na lateral frontal da proteção de policarbonato, deve ser aplicado um passante nas abas da parte dorsal, sendo aplicados dois pedaços de fita 100% poliamida na posição vertical (que servirão de passantes) e uma fita elástica com velcros, gancho e argola. Essa fita elástica será transpassada entre os passantes de poliamida e ajustada por meio do passante da aba frontal, possibilitando a regulagem de acordo com a necessidade do usuário. Na parte superior frontal e dorsal deve ser fixada, por rebites, uma fita 100% poliamida com aplicação de velcros, gancho e argola em cada uma das suas extremidades. Essa fita deve conectar-se com o ajustador posicionado no protetor de ombro.

B. PROTEÇÃO DO BRAÇO E ANTEBRAÇO – COTOVELEIRA: Os protetores de braço, cotovelo e antebraço devem possuir na sua face externa placas de policarbonato ou polímero rígido de alta densidade moldadas de forma anatômica, que serão fixadas por meio de rebites. O protetor do antebraço deve oferecer uma parte acolchoada no cotovelo permitindo maior flexibilidade. Na face interna, deverá possuir revestimento de espuma de polietileno, para absorção de impactos com 420 denier náilon cordura, com malhas e linhas em poliéster, oferecendo conforto e transposição de líquido. Deverá ainda possuir cintas ajustáveis em náilon elástico e velcro. Etiquetas de identificação da localização de cada parte de protetor deverão ser aplicadas na face interna, a fim de proporcionar rápido entendimento no momento de vestir os protetores.

CARACTERÍSTICAS DAS PLACAS DE PROTEÇÃO: Para a proteção de tórax e costas deve ser utilizado policarbonato e para os demais componentes do conjunto policarbonato ou outro polímero rígido de alta densidade (proteção para membros superiores, inferiores e pélvico). **CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS:**

A. PROTEÇÃO SUPERIOR E OMBROS - COLETE ANTITUMULTO, COMPOSTO POR PROTEÇÃO DE TÓRAX FRONTAL E DORSAL: Para a proteção de tórax e costas devem ser utilizadas placas de policarbonato moldadas de forma anatômica, a fim de proporcionar ao usuário maior conforto. Na face interna, deve possuir revestimento em tecido 3D com propriedades de dispersão de suor e diminuição de temperatura corporal. Deve possuir na lateral frontal e dorsal abas para regulagem por meio de velcro, gancho e argola. Para melhor ajuste na lateral frontal da proteção de policarbonato, deve ser aplicado um passante nas abas da parte dorsal, sendo aplicados dois pedaços de fita 100% poliamida na posição vertical (que servirão de passantes) e uma fita elástica com velcros, gancho e argola. Essa fita elástica será transpassada entre os passantes de poliamida e ajustada por meio do passante da aba frontal, possibilitando a regulagem de acordo com a necessidade do usuário. Na parte superior frontal e dorsal deve ser fixada, por rebites, uma fita 100% poliamida com aplicação de velcros, gancho e argola em cada uma das suas extremidades. Essa fita deve conectar-se com o ajustador posicionado no protetor de ombro.

B. PROTEÇÃO DO BRAÇO E ANTEBRAÇO – COTOVELEIRA: Os protetores de braço, cotovelo e antebraço devem possuir na sua face externa placas de policarbonato ou polímero rígido de alta densidade moldadas de forma anatômica, que serão fixadas por meio de rebites. O protetor do antebraço deve oferecer uma parte acolchoada no cotovelo permitindo maior flexibilidade. Na face interna, deverá possuir revestimento de espuma de polietileno, para absorção de impactos com 420 denier náilon cordura, com malhas e linhas em poliéster, oferecendo conforto e transposição de líquido. Deverá ainda possuir cintas ajustáveis em náilon elástico e velcro. Etiquetas de identificação da localização de cada parte de protetor deverão ser aplicadas na face interna, a fim de proporcionar rápido entendimento no momento de vestir os protetores.

PERNEIRA: O protetor do joelho/canela deve ter uma superfície antiderrapante, o que mantém o operador firme na sua posição de combate. D1. Protetor de coxa: O escudo exterior da coxa e seção do quadril deve ser confeccionado em policarbonato ou polímero de alta densidade, recobrindo toda a parte externa com espuma polietileno para absorção de impactos com revestimento externo em náilon 6.6 cordura 500 denier. Tecido em 3D e linhas em poliéster, para oferecer maior conforto e transposição de líquidos, como suor. Passadores ajustáveis e resistentes em poliéster e velcro com largura de 5 cm e distância de altura máxima para a parte de proteção rígida de 18 cm. Esses passadores são para fixação do protetor de coxa ao cinto tático. D2. Protetor de joelho: Cápsula protetora rígida para o joelho com antideslizante em policarbonato ou polímero de alta densidade. Escudo em policarbonato ou polímero rígido de alta densidade para a canela e panturrilha com acabamento duplo em preto.




PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

Reforço pesado no interior em náilon e espuma de polietileno, para maior resistência em trabalhos pesados. Suporte interno rebitado às placas da canela para maior durabilidade. Diversas cintas em náilon 6.6 elástico e velcro reguláveis, oferecendo um ajuste seguro na parte inferior da perna. Regulagem do protetor de coxa e joelho: Para a regulagem do protetor de joelho e coxa, na lateral externa de quem veste o protetor de perna, devem ser costuradas fitas elásticas de alta resistência. Na extremidade de cada fita elástica será aplicado um passante ajustador que se conecta com o passante posicionado na lateral interna de quem veste o protetor de perna. O protetor de joelho será articulado, o que permitirá ao usuário total mobilidade para andar, correr e dobrar os joelhos. Na lateral externa de quem veste o protetor, deve ser aplicada uma fita elástica com a aplicação de velcros, gancho e argola na ponta da mesma, sendo aplicado um passante ajustador com gancho, na lateral interna de quem veste. D3. Protetor de panturrilha e canela: Os protetores de panturrilha e canela serão conectados entre si. Para a regulagem e união das partes serão aplicados ao protetor de canela na lateral externa e interna dois passantes. No lado externo serão aplicadas duas fitas 100% poliamida, com aplicação de velcro, gancho na extremidade e ainda duas fitas elásticas de alta resistência com aplicação de velcro, gancho e argola. Esse elástico é fixado na placa de policarbonato ou polímero rígido de alta densidade através de passante posicionado horizontalmente preso por dois rebites; ainda na extremidade da fita elástica, será aplicado um passante ajustador com gancho que se conectará com os passantes do protetor de canela. D4. Protetor de peito dos pés: Confeccionado com placas de policarbonato ou polímero de alta densidade, poderá ser fixo no protetor de canela e panturrilha ou removível. Com o intuito de obter uma melhor regulagem de acordo com cada biótipo, serão utilizadas, para o protetor de peito do pé, fitas 100% poliamida com aplicação de velcro, gancho e argola que serão ajustadas por meio de passantes.

E. BOLSA DE TRANSPORTE: A bolsa de transporte possibilita o deslocamento do conjunto antitumulto para locais mais próximos dos distúrbios para, em seguida, ser rapidamente vestido pelo usuário. A bolsa de transporte deve possuir duas alças para carregamento dorsal, uma alça para carregamento com as mãos e uma alça lateral com a aplicação de gancho. O fechamento da bolsa por meio de zíper com dois cursores e duas fitas 100% poliamida posicionadas na posição horizontal, ajustadas por meio de passantes e velcro. Na parte superior deve possuir compartimento com material translúcido, que permite ao usuário a aplicação de identificação.

F. PROTEÇÃO PARA AS MÃOS (PAR DE LUVAS): Luvas padrão meio dedo, para permitir que o operador tenha a maior destreza e tato para manipular os equipamentos. Os protetores de mãos devem ser confeccionados em couro localizado nos dedos e na palma da mão, reforçado na parte superior da palma da mão (próximo aos dedos) com costura em formato triangular. Na parte externa da mão e dedos deve possuir aplicação de malha 3D monofilamento, que proporciona ao usuário conforto e melhor dissipação de calor e suor.

Na parte externa do protetor de mão são adicionadas duas placas de poliamida de alta densidade, em formato anatômico, que proporcionam total liberdade ao movimento de abrir e fechar das mãos e ainda protegem contra impactos, evitando cortes e possíveis ferimentos. O conjunto antitumulto deverá ser ofertado em 4 (quatro) tamanhos diferentes, com quantitativo a ser definido à época da apresentação das amostras, para atender os biótipos descritinados abaixo: - pequeno – P (S): 38” – 42”; - médio – M (M): 42” – 46”; - grande – G (L): 46” – 50”; - extra-grande – GG (XL): 50” – 54”. PESO: máximo de 6 kg. COR(ES): preta. ACESSÓRIO(S): cada conjunto deverá ser entregue com o manual de instruções, com informações sobre todas as partes que compõem o kit, sua montagem e acoplagem das partes. GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

OBSERVAÇÃO(OES): ENSAIOS MECÂNICOS: o equipamento poderá ser ensaiado pela Guarda Municipal para verificação de sua resistência e desempenho contra impactos. Esse teste será feito por meio de impacto de um corpo com 4 kg de massa e área de impacto correspondente a uma calota esférica de 180 mm de diâmetro, reproduzindo um impacto de, pelo menos, 50 J, nas principais partes de proteção do traje, que não devem apresentar danos que comprometam o seu uso. O produto também poderá ser exposto a líquidos inflamáveis em chama, simulando o arremesso de coquetéis molotov. Nesse caso, o fogo deve ser rapidamente dissipado. Em caso de dúvida, poderão ser exigidos laudos de resistência a impactos, perfuração e inflamabilidade, a serem fornecidos por laboratório de ensaios especializado, visando verificar as exigências do edital. Unidade: UNIDADE





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras



Observação: Trata-se de imagem ilustrativa e referencial, não correspondendo exatamente às especificações constantes deste Termo de Referência.

BASTÃO BP 900

Características Básicas – Requisitos Mínimos

- 1.1. Injetado em polietileno de alta resistência, punho ergonômico para ajuste na mão com fiel passante;
- 1.2 No bastão, no limite superior da empunhadura, conterá um orifício de 7mm de diâmetro, onde passará o fiel de poliamida algodão de 5mm de diâmetro e 400mm de comprimento, na cor preta, para enlaçamento da mão.
- 1.3 Dimensões do bastão:
 - Diâmetro mínimo: 35 mm
 - Comprimento mínimo: 900 mm
 - Peso mínimo: 800 gramas.
 - Cor: Preto

• CONES SINALIZAÇÃO DE TRÁFEGO

Cone para sinalização de Tráfego. Apresentação: De borracha, com 75cm de altura. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) no que couber. Confeccionado em “borracha” (flexível), inquebrável, resistente às intempéries, altura de 75cm e peso entre 3kg a 4kg; Deve ser constituído de uma única peça; Formato totalmente cilíndrico, empilhável; Deve possuir flexibilidade tal que, quando finalizada a aplicação de um esforço, volte à forma primitiva sem apresentar ruptura e deformações permanentes; A deformação elástica deve ser reversível e





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

desaparecer quando a tensão for removida; Deve ser predominantemente laranja com no mínimo duas faixas retro-refletivas, autoadesivas, flexíveis, brancas com 10cm de largura cada. As faixas retro-refletivas devem ter alta refletividade; Logo abaixo da faixa refletiva superior, deve ter a gravação GCM em relevo (cor preta), de forma indelével sem falhas; Deve possuir fendas para inserção de fita zebraada e adaptável a placa pronta; As especificações dos materiais do cone devem atender às exigências contidas na NBR 15071. Refletividade mínima das faixas refletivas deverá estar de acordo com a Norma ABNT NBR 14644. A empresa deverá apresentar junto com a amostra, relatórios de ensaio que comprovem que o produto atende a exposição ao intemperismo artificial 120 hs (método Astm g-155) e relatório de ensaio, comprovando o grau de refletividade exigido. **Garantia de, no mínimo, 1 (um) ano contra eventuais defeitos de fabricação ou avarias durante o transporte, mesmo após sua aceitação, sendo de inteira responsabilidade da empresa vencedora os reparos que se fizerem necessários.** No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos objetos fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA, sendo substituídos por novos e originais, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem que isso implique em acréscimo no preço contratado.

• CAVALETE PLÁSTICO

Cavalete desmontável para sinalização de Tráfego. Apresentação: Em Polietileno de baixa densidade, com altura e largura igual ou superior, respectivamente, a 1,0m e 1,35m. Características: Com uma viga de 24cm de largura, com faixas refletivas conforme Termo de Referência 1. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) no que couber. **Cavalete plástico desmontável cor laranja, fabricado em polietileno semi-flexível, de baixa densidade, com proteção contra raios UV, resistente a intempéries (sol e chuva), com aprox. 1,00 m de altura X 1,35 m de comprimento X 56 cm de largura. Com 1 viga de aprox. 24 cm de largura, com refletivo adesivo branco, de alta visibilidade, e rebaixo para proteção das mesmas, dos dois lados da peça. Deve ter a gravação GUARDA MUNICIPAL em relevo (cor preta), de forma indelével sem falhas Peso aprox. sem enchimento de água ou areia, 6,0 kg, e com enchimento de areia, 20 kg. Utilização em interdição de áreas e sinalização temporária de trânsito.** Refletividade mínima das faixas refletivas deverá ser de 70 cd/lux/m² (ângulos de observação 0,2 graus e incidência -4 graus) de acordo com a Norma ABNT, NBR 14644. A empresa deverá apresentar junto com a amostra, relatórios de ensaio que comprovem que o produto atende a exposição ao intemperismo artificial 300 hs (método Astm g-153) e relatório de ensaio, comprovando o grau de refletividade exigido. **Garantia de, no mínimo, 1 (um) ano contra eventuais defeitos de fabricação ou avarias durante o transporte, mesmo após sua aceitação, sendo de inteira responsabilidade da empresa vencedora os reparos que se fizerem necessários.** No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos objetos fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA, sendo substituídos por novos e originais, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem que isso implique em acréscimo no preço contratado.

Foto Ilustrativa



• CANALIZADOR DE TRÁFEGO

Cone para sinalização de Tráfego Tipo Tonel Apresentação: Em Polietileno de baixa densidade. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) no que couber. **Cone tipo tonel cor laranja escrito GUARDA MUNICIPAL em relevo (cor preta), de forma indelével sem falhas; fabricado em polietileno, com proteção UV (Ultra Violeta) também chamado de tonel sinalizador, delimitador de tráfego, canalizador de tráfego, para utilização em fechamento de pistas, sinalizações temporárias, bloqueios emergenciais e operações de trânsito.** Deverá possuir alça anatômica que facilite o transporte e a fixação de sinalizadores luminosos. Reservatório para areia ou água para maior peso do produto, possuir dois encaixes Dimensões aproximadas de: 1,10m altura X 58cm X 58cm Base Diâmetro (03 faixas refletivas branca) - Vertical com peso aproximado de 8,0KG sem areia ou





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

água. Deve ser predominantemente laranja com no mínimo três faixas retro-refletivas, autoadesivas, flexíveis, brancas com no mínimo 12cm de largura cada. As faixas retro-refletivas devem ter alta refletividade; Logo abaixo da faixa refletiva superior, deve ter a gravação GUARDA MUNICIPAL em relevo (cor preta), de forma indelével sem falhas; Deve possuir fendas para inserção de fita zebra e adaptável a placa pronta; As especificações dos materiais do cone devem atender às exigências contidas na NBR15071. Refletividade mínima das faixas refletivas deverá estar de acordo com a Norma ABNT NBR 14644. A empresa deverá apresentar junto com a amostra, relatórios de ensaio que comprovem que o produto atende a exposição ao intemperismo artificial 300 hs (método Astm g-155) e relatório de ensaio, comprovando o grau de refletividade exigido. Garantia de, no mínimo, 1 (um) ano contra eventuais defeitos de fabricação ou avarias durante o transporte, mesmo após sua aceitação, sendo de inteira responsabilidade da empresa vencedora os reparos que se fizerem necessários. No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos objetos fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA, sendo substituídos por novos e originais, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem que isso implique em acréscimo no preço contratado.

• BARREIRA PLÁSTICA BICOLOR

Barreiras plásticas bicolor em polietileno, resistentes aos raios U.V., compostas de duas partes simétricas aparafusadas e cabos de aço passante (interior), ligadas entre si através de mosquetão. Deverá ser meio de película microprisma à base de poliéster ser cheia com água ou areia. Cada barreira deverá vir acompanhada de 05 (cinco) metros de corrente plástica branca/vermelha com elos entre 6 e 8 cm de comprimento. Dimensões: 1m x 0,50m (p) x 0,50m (h). Garantia de, no mínimo, 1 (um) ano contra eventuais defeitos de fabricação ou avarias durante o transporte, mesmo após sua aceitação, sendo de inteira responsabilidade da empresa vencedora os reparos que se fizerem necessários. No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos objetos fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA, sendo substituídos por novos e originais, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem que isso implique em acréscimo no preço contratado.

IMAGEM ILUSTRATIVA



• BORNAL DE Perna

Bornal de perna. Cor preta; 1 (um) bolso grande, 1(um) bolso médio, 1(um) bolso pequeno, todos com fechecler. Alças fixa que se prende ao cinto tático e alça da perna com regulagem e fechamento com tic tac, Nylon tipo cordura com costura reforçada confeccionado em Duratran. Com medidas aproximadas: 28cm altura X 19cm largura X 2cm profundidade (compartimento grande); 20cm altura X 19cm largura X 6cm profundidade (compartimento médio); 12cm Altura X 19 cm largura X 2 cm profundidade (compartimento pequeno).

IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA




PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

• ETILOMETRO COM BOCAL

Etilômetro portátil - 1 - O equipamento deve atender integralmente à Portaria INMETRO/MDIC nº 6 de 17 de janeiro de 2002, ter seu modelo homologado pelo DENATRAN e certificado pelo INMETRO; 2 - Princípio de Funcionamento: detecção do teor alcoólico, a partir do ar expirado pela boca, através de célula eletroquímica, específica unicamente ao álcool, não tendo interferência com outras substâncias encontradas no corpo humano, tais como acetona produzida pelos diabéticos ou atletas; 3 - Ser digital, portátil e possuir "fiel" para evitar quedas accidentais; 4 - Possibilitar auto-teste com indicação do início do teste; 5 - Ser capaz de realizar teste automático e/ou manual; 6 - Mostrador digital iluminado (display), integrado ao etilômetro, com no mínimo 4 caracteres alfanuméricos; 7 - Apresentar no mostrador (display) as seguintes informações em português (do Brasil): temperatura, data e hora, nº. do teste, mensagens operacionais e mensagens de erro e/ou falhas; 8 - Dimensões máximas do etilômetro: de 220x120x50mm; 9 - Ter capacidade de armazenar, no mínimo, 1000 (um mil) testes e possuir bateria recarregável com autonomia mínima de 200 (duzentos) testes; 10 - Possuir um software em português para facilitar o gerenciamento dos etilômetros, que permita o acompanhamento dos testes/exames realizados, verificação de validade do laudo do INMETRO, imprimir testes que foram realizados, gravar cabeçalho e data da próxima certificação no etilômetro e também criar relatórios/estatística baseados nos dados obtidos dos testes, poder imprimir unicamente resultados com valores predeterminados pelo usuário a fim de imprimir relatórios de resultados específicos, o software deverá ter capacidade de poder incluir dados do condutor, como nome completo, CNH, RG, Dados do Veículo, marca, modelo, ano de fabricação, numero da placa, numero do RENAVAN, local do teste, nomes das testemunhas com seus dados cadastrais, nome do operador do equipamento com seus dados cadastrais. 11 - Indicar que o volume e/ou pressão de ar expelido foi suficiente para a análise da amostra no equipamento; 12 - Possuir bateria própria recarregável mais a respectiva bateria reserva também recarregável, de forma a permitir a substituição destas em campo; ou seja, o próprio operador deve ter condições de efetuar a troca manualmente em poucos segundos, sem utilizar ferramentas. Deve possuir carregador independente do etilômetro com cabo de alimentação 12 Volts para recarga em acendedores de veículos e em redes 127/220vca; 13 - Ser fornecido em Maleta para acondicionar Etilômetro, Impressora e todos os acessórios como cabos de comunicação, baterias reserva, carregadores, bobina de papel reserva, fita de tinta para impressora reserva, manual de operação e de referencia, cópia do certificado de aferição pelo INMETRO. Esta maleta deverá ser em plástico duro e resistente a intempéries, umidade, frio e calor; a tampa deverá ter selo de vedação de borracha impedindo a entrada de água que possa danificar os instrumentos nela contidos, além de oferecer proteção às alterações de temperatura, Frio ou Calor excessivo, com sistema de válvula de respiro, possuir um sistema de duas travas que impeça a abertura acidental da maleta, deverá ter local para colocar lacres para assegurar o transporte inviolado do conteúdo de um local a outro. Esta maleta deverá resistir impactos de quedas de uma altura de ate 1.5 metros sem oferecer danos aos instrumentos ou acessórios nela contidos; 14 - Possuir manual de uso e instruções em português; 15 - Cada equipamento deve ser fornecido com 5000 (cinco mil) bocais descartáveis que atendam as normas do INMETRO; O bocal deve ser em plástico duro e resistente, com retentor de saliva e válvula antifluxo (que evite retorno do ar expelido e da saliva), descartável e embalado individualmente. 16 - Possuir um dispositivo registrador portátil (impressora) com acessórios para a interface com o etilômetro, alimentada; por bateria e/ou cabos para conexão ao acendedor de cigarros da viatura e rede elétrica (110/220V) que imprima, no mínimo 2 (duas) vias de igual teor, as seguintes informações: a) Campos de cabeçalho identificando o Órgão fiscalizador; b) Número da portaria de aprovação do INMETRO; c) Número do exame; d) O resultado (que não pode haver interferência com acetona) e a unidade da medição em mg/l (miligramas de álcool por litro de ar expirado); e) Nome do fabricante ou marca; f) nº de série do equipamento; g) Data (dia/mês/ano), hora (hora: minuto) e temperatura (°C) do momento da medição; h) Campos destinados ao preenchimento manual da localidade, dos nomes do examinado e do examinador, identidades (RG e CNH),





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

assinaturas do examinado e do examinador, além de 2 (duas) testemunhas; i) Data da validade da aferição do equipamento e data da última calibração; 19 – Cada equipamento deverá vir acompanhado de papel em quantidade suficiente para 5000 (cinco mil) testes (50 Bobinas de papel branco) e 50 (cinquenta) fitas para impressora; 17 – Manual de operações em português do Brasil; 18 – Deverá ser entregue aferido pelo INMETRO, sendo que a validade da aferição não poderá ser inferior a 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato; 19 – Garantia mínima de 12 (doze) meses contados a partir da emissão do termo de recebimento definitivo; 20 – A empresa vencedora deverá dar um treinamento em local predeterminado na cidade de Vitória da Conquista sobre o funcionamento e a utilização do etilômetro. **O Bocal:** 1 – O bocal deve ser em plástico duro e resistente, com retentor de saliva e válvula anti-fluxo (que evite retorno do ar expelido), descartável e embalado individualmente; 2 – Deve atender à Portaria INMETRO de homologação do etilômetro fornecido; 3 – Garantia mínima de 12 (doze) meses contados a partir da emissão do termo de recebimento definitivo. 4 – O Etilômetro deverá ser fornecido com no mínimo 5.000 (cinco mil) bocais para cada aparelho. 5 – Os Bocais deverão ser compatível com aparelho fornecido.

• ETILOMETRO PASSIVO

Etilômetro passivo: Procedência: Etiloteste desenvolvido e fabricado no Brasil; Operação: Totalmente automático, com função de desligamento automático, utilizado para triagem, verificando vestígio de álcool no ar ambiente. Coleta do ar: Sistema de coleta de múltiplas amostras do ar ambiente, com alcance de 1 m; Programações: Software para transferência dos testes realizados; Sensor: Célula de Combustível, tipo eletroquímica, sensível somente ao álcool; Memória: Do tipo não volátil, com capacidade para mais de 16 milhões de testes. Bocal: dispensa o uso de qualquer tipo de bocal, por não haver necessidade de sopro; Medição: Utilizado para triagem, coleta o ar ambiente e apresenta como resultado: PRONTO PARA TESTE (LUZ AZUL) – Acesa constante POSITIVO (LUZ VERMELHA) – Presença de álcool. NEGATIVO (LUZ VERDE) – ausência de álcool; Indicador visual: LED nas cores VERDE, VERMELHA e AZUL; Portabilidade: apresenta dimensões reduzidas e design anatômico, para uso portátil; Comunicação: USB para o computador; Alimentação: Bateria recarregável, com carregador; Rede comercial 110 / 220 V automático; Opera normalmente enquanto carrega a bateria. Temperatura de operação: Recomendado de 0º C à 40º C; Dimensões: 180 x 86 x 50 mm Peso: – 190 g; Maleta: Impermeável e resistente a água e a quedas; Acessórios: Eliminador de baterias 110 / 220 V automático; Cabo de comunicação USB; Software para gerenciamento; Manual do Usuário. Garantia mínima de 12 (doze) meses contados a partir da emissão do termo de recebimento definitivo. O equipamento deverá ser homologado junto ao DENATRAN. Deverá ser entregue aferido pelo INMETRO, sendo que a validade da aferição não poderá ser inferior a 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato; 19 – Garantia mínima de 12 (doze) meses contados a partir da emissão do termo de recebimento definitivo; 20 – A empresa vencedora deverá dar um treinamento em local predeterminado na cidade de Vitória da Conquista sobre o funcionamento e a utilização do etilômetro.

• ALGEMA DE PUNHO DUPLO

Confeccionada em aço inox, acabamento polido ou fosco, tipo punho duplo, bloqueio de mecanismo (trava) de segurança, com dispositivo de acionamento localizado na parte interna da algema, não permitindo sua abertura sem a chave adequada; alça dentada de fechamento com guias corredeiras para impedir a abertura por pressão ou pancadas; junção das algemas por elos e catraca de fechamento com no mínimo três dentes. Conter três chaves; Peso máximo da algema não superior a 350 gramas; Conter numeração de série permanente e logotipo do fabricante. **Testes de Desempenho.** O proponente detentor da melhor proposta deverá enviar a GCM o RELATÓRIO DE ENSAIO emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO ou integrante da Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaios – RBLE, que comprove aprovação nos testes relativos à RESISTÊNCIA MECÂNICA DAS ALGEMAS, RESISTÊNCIA MECÂNICA DO MECANISMO DE TRAVAMENTO, RESISTÊNCIA DO CORPO e FORÇA LIMITE DE RESISTÊNCIA, juntamente com 01 (uma) amostra para análise visual, manual e metrológica. A análise visual, manual e metrológica da algema será realizada sob supervisão de membro da Comissão de Testes, caso seja necessário, após a fase de lances. Observação: - A aprovação da amostra está condicionada à conformidade atestada pelo Relatório de Ensaio na totalidade dos testes descritos (A, B, C e D) e à aprovação da amostra em análise visual, manual e metrológica feita pela comissão de avaliação da GCM, com base na presente norma. - O Relatório de Ensaio deverá ter data de expedição não superior a um ano. Procedimentos para o teste Com a utilização de máquina de ensaio estático uniaxial (calibrada de classe 2 (dois) conforme norma NM - ISO 7500 – 1:2004) para aplicação e medição de força e um instrumento de aplicação e medição de torque (calibrada de classe 5 conforme NBR 12240:2000) deverá se proceder os seguintes ensaios: A) Ensaio de resistência mecânica das algemas. As alças dentadas do par de algemas nº1 devem ser encaixadas no





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

primeiro dente de entrada do mecanismo de catraca e duplamente travadas. Em seguida, o par de algemas deve ser preso na máquina de ensaio por meio de dispositivos para ensaio de algemas e tracionado na direção longitudinal com a força de (2,20 +/- 0,05) kN por um período de trinta segundos. As algemas não deverão abrir sob ação da força, não devem apresentar deformação permanente nem ruptura e deverão funcionar normalmente após o ensaio. B) Ensaio de resistência mecânica do mecanismo de travamento A alça dentada de cada algema do par nº 1 deve ser encaixada no primeiro dente de entrada do mecanismo de catraca e duplamente travada. Em seguida, cada algema deve ser presa na máquina de ensaio por meio de dispositivos para ensaio de algemas e tracionada, no sentido da abertura, com a força de (2,20 +/- 0,05) kN por um período de trinta segundos. A algema não deverá abrir sob ação da força, não deve apresentar deformação permanente nem ruptura e deverá funcionar normalmente após o ensaio. C) Ensaio de resistência do corpo A alça dentada de cada algema do par nº 1 deve ser encaixada no terceiro dente de entrada da catraca e duplamente travada. Assim montada, cada algema deve ser presa pela alça dentada em um torno de bancada na posição vertical, e em seguida, inserido o dispositivo para ensaio entre as lâminas do corpo da algema, posicionado adjacente ao pino pivô que prende a alça dentada no corpo e aplicado torque crescente no sentido horário e em seguida no sentido anti-horário. Cada algema deve ser submetida a um torque máximo de 23 Nm (204 Lbf.in). Se o corpo da algema se separar do pino pivô, não deve ser possível remover a alça dentada do pino pivô com a mão ou com a ajuda de uma chave de fenda, nem a alça dentada desencaixar na catraca ou ser deslocada de tal maneira que possa ser colocada no pulso de outra pessoa. D) Ensaio de resistência mecânica limite das algemas As alças dentadas do par de algemas nº 2 devem ser encaixadas no terceiro dente de entrada do mecanismo de catraca e duplamente travadas. Em seguida, o par de algemas deve ser preso na máquina de ensaio por meio de dispositivos para ensaio de algemas e tracionado, na direção longitudinal até a abertura /ruptura da algema. As algemas não deverão abrir ou romper sob ação de força inferior a 4,9 +/- 0,07 kN. **Garantia.** Oferecer garantia de no mínimo 05 (cinco) anos contra qualquer defeito de fabricação. **Amostra.** Apresentação da amostra do produto e requisitos para sua verificação: Para fins de realização das inspeções visual, manual, metrológica e comprovação de desempenho, a empresa que restar classificada em primeiro lugar, após a fase de lances, ser-lhe-á concedida 10 (dez) dias úteis para apresentação de 01 (uma) amostra e Relatório de Ensaio.

- **CINTO OPERACIONAL**

Cinto operacional tático confeccionado em nylon, com fivela de 03 (três) pontas, anti abaloamento, cinto medindo 05 (cinco) centímetros de altura, com acabamento em cima e em baixo, com fechamento tanto pela fivela de 03 (três) pontas, como pelo velcro interno, para facilitar a retirada do cinto em caso de emergências. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses.

- **POR TA ALGEMAS**

Porta algema em polímero, com proteção UVA e UVB, com fechamento em couro, com passador interno de cinto de guarnição, e fechamento por botão de pressão na cor preta, com passador interno de no mínimo 05 (cinco) centímetros de altura. Garantia de 03 (três) anos.

- **POR TA TONFA**

Porta tonfa em polímero, com proteção UVA e UVB, com prendedor de ajuste em couro, apresilhado com botão de pressão preto, com passador interno de cinto de Guarnição de no mínimo 05 (cinco) centímetros de altura. Garantia de 03 (três) anos.

- **BASTÃO TIPO TONFA.**

Descrição do Material: Confeccionado em polímero de alta resistência, na cor preta, corpo do bastão será liso e formado por uma haste com 580mm de comprimento total (quinhetos e oitenta milímetros) \pm 10mm (dez milímetros) e 32 mm (trinta e dois milímetros) \pm 5 mm (cinco milímetros) de diâmetro, devendo as extremidades ser arredondadas; O cabo da haste terá formato anatômico, medindo 135 mm (cento e trinta e cinco milímetros) de comprimento, com tolerância de \pm 5 mm (cinco milímetros), devendo ter sulcos em toda a sua extensão, cabo lateral terá sulcos transversais em toda a sua extensão e será confeccionado no mesmo material da haste principal. Formará um ângulo reto com o corpo do Bastão, medindo entre 130 mm (cento e trinta milímetros), com tolerância de \pm 5 mm (cinco milímetros) a partir do corpo do bastão, com formato ergonômico para melhor manuseio do mesmo. Na extremidade do cabo lateral haverá um pomo com diâmetro de 45 mm (quarenta e cinco milímetros),





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

com tolerância de ± 5 mm (cinco milímetros), com a finalidade de evitar que a tonfa escape facilmente da mão do usuário.

Amostragem Para fins de realização de inspeção visual, manual, metrológicas, a empresa que restar classificada em primeiro lugar, e as duas remanescentes, se houver, após a fase de lances, ser-lhe-ão concedidos 5 (cinco) dias úteis para apresentação de amostra ou protótipo e no máximo 15 (quinze) dias uteis para o teste.

No recebimento da amostragem: Após a fase de licitação, cada lote entregue será amostrado segundo a NBR 5426, nas condições estabelecidas na Tabela abaixo:

Tabela 1
Plano de Amostragem

Tipo de lote	Plano de amostragem	Inspeção	
		Regime	Nível
Lote de inspeção	Dupla	Normal	II

Quando necessário, para realização de ensaios destrutivos, o Plano de Amostragem deverá ter o Nível Especial de Inspeção S2, de acordo com a Tabela 1 da NBR 5426. O exame de **todas as tonfas e suportes da amostra** é feito com vistas à detecção dos defeitos discriminados e classificados na **Tabela 2** desta Norma. Deve ser executado por classe de defeitos considerando-se, para toda a amostra, o estabelecido para cada classe: a) crítico: 0,0% b) grave: 1,5% c) tolerável: 4,0%

Quando necessário, para realização de ensaios destrutivos, o Plano de Amostragem deverá ter o Nível Especial de Inspeção S2, de acordo com a Tabela 1 da NBR 5426. O exame de **todas as tonfas e suportes da amostra** é feito com vistas à detecção dos defeitos discriminados e classificados na **Tabela 2** desta Norma. Deve ser executado por classe de defeitos considerando-se, para toda a amostra, o estabelecido para cada classe: a) crítico: 0,0% b) grave: 1,5% c) tolerável: 4,0%

Tabela 2 - Relação de Defeitos

NR	DEFEITO	classificação/ limites admitidos na AMOSTRA		
		Critico (0,0%)	Grave (1,5%)	Tolerável (4,0%)
Inspeção visual				
01	Material com arranhões			X
02	Ausência de acabamento arredondado nas extremidades da haste principal	X		
03	Ausência de sulcos no cabo lateral e no cabo da haste principal	X		
04	Cabo lateral mal afixado		X	
05	Cabo lateral áspero que prejudique o manejo pelo usuário		X	
06	Sinais de mau acabamento, como amassamentos e rebarbas, dentre outros, que evidenciem defeitos de fabricação		X	

Os bastões tonfa a serem inspecionados no recebimento serão retirados aleatoriamente dentre os entregues pela empresa vencedora. Para fins de aceitação do lote amostrado todas as unidades que compõem a amostra deverão estar em conformidade com a presente norma.

5. Inspeção Visual

Deverá ser realizada uma inspeção visual para verificação da conformidade do material com as especificações da presente norma; Verificar se existem rugas, bolhas, vincos, rasgões, cortes, furos ou quaisquer falhas que evidenciem defeitos de fabricação que comprometa a resistência do material ou inconformidades com a presente norma.





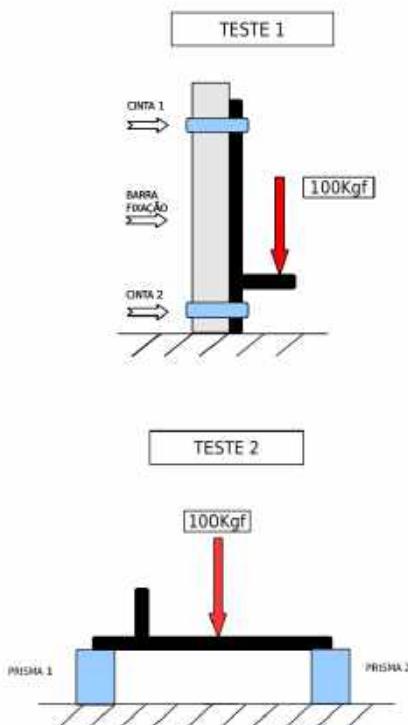
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

6 Métodos de Ensaio e Procedimentos O bastão deverá resistir a impactos contra superfície plana de madeira maciça e o cabo lateral deverá resistir a um peso de 100 Kg (cem quilogramas), com tolerância de 10Kg (dez quilogramas), quando alçado em um obstáculo para transposição. Para medir o impacto o Bastão deverá ser seguro pelo cabo de haste e batido dez vezes com toda força possível sobre madeira maciça, devendo o impacto recair sobre a parte central da haste. Após o ensaio o bastão não deverá apresentar trincas, rachaduras, folgas ou quebra. Para verificar a resistência do cabo lateral o mesmo será apoiado a uma estrutura que permita fixá-lo, devendo ser capaz de sustentar uma pessoa com 100 Kg (cem quilogramas), com tolerância de 10 kg (dez quilogramas) durante 30 seg (trinta segundos). Esse procedimento deverá ser executado por dez (10) vezes. Após o ensaio o bastão não deverá apresentar trincas, rachaduras, folgas ou quebra. Após a realização dos ensaios, o bastão tonfa não poderá apresentar danos estruturais que comprometam as suas características, tais como folgas, rupturas, trincas, quebras ou outras deformações que impeçam sua utilização como equipamento de defesa. Somente serão submetidos aos ensaios os materiais aprovados na inspeção manual e metrológica.



7. Prescrições diversas As amostras serão submetidas obrigatoriamente à inspeção visual, manual e metrológica. Os ensaios previstos nesta norma poderão ser realizados no todo ou em parte, caso a Comissão Técnica julgue necessária a sua realização para verificação da conformidade das amostras com as especificações da presente norma; Ensaios em laboratórios especializados poderão ser realizados caso a comissão técnica julgue necessária a sua realização;

8. Garantia O bastão tonfa deverá ter garantia mínima de 02 (dois) anos contra quaisquer defeitos de fabricação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras



- CAPACETE PARA EVENTOS.

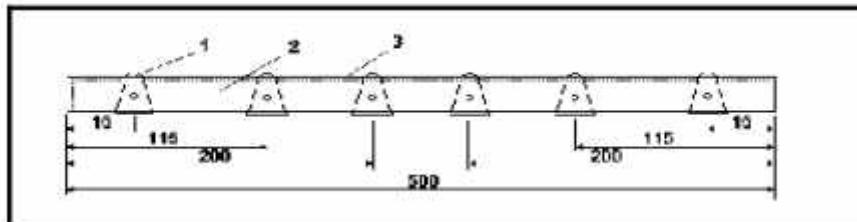
Características Confeccionado em material de acetato bute-estireno (ABS). Cor: Azul Marinho ($L^*=19,90 - A^*=0,10 - B^*=5,65$) referência pantone 194013TC com listras brancas e quadriculadas em preto e branco; O tamanho e o formato deverão atender ao estipulado, com tolerância até o limite de 10 mm, ser indeformável quando submetido às intempéries, mantendo sempre sua forma original sem amassaduras, trincas ou outras deformações decorrentes de impactos ou quedas; Proporcionará alta resistência à penetração de objetos pontiagudos e alta capacidade de absorção de energia quando sofrer impactos. Terá espaços internos que possibilitem o uso de equipamentos de comunicação; Possuirá acabamento externo com listras refletivas nas cores branca e quadriculadas de preto e branco da GCM, sendo o azul marinho $L^*=19,90 - A^*=0,10 - B^*=5,65$ referência pantone 194013TC, branco e faixa quadriculada, além da inscrição GCM na parte frontal do capacete e Guarda Civil Municipal com o Brasão da GCM na parte de trás do capacete, conforme anexo, sendo que, na borda do casco, em toda a sua extensão, terá acabamento de perfil de borracha fixado com cola própria que não permita seu desprendimento; Internamente o mesmo deverá conter: Em sua parte superior, almofada de EVA macia de $5 \text{ mm} \pm 0,2 \text{ mm}$ de espessura para absorção de impactos; Nas laterais, na altura das orelhas, espuma de densidade 40 revestida de vaqueta conforme figura “G”, sendo a mesma fixada ao casco com velcro; Em caso de alteração nas medidas exigidas nesta especificação, o fabricante deverá apresentar certificado/nota do material (matéria prima) adquiridos e utilizados na fabricação do produto em questão. As condições físicas e químicas da matéria-prima utilizada no casco deverá possuir as características mencionadas na tabela abaixo:

TABELA 01 – CONDIÇÕES FÍSICAS E QUÍMICAS DA MATÉRIA PRIMA

CARACTERÍSTICAS	VALOR	TOLERÂNCIA
Resistência à tração (CC)	520 kg/cm	-5 A +00
Retração (CD)	9%	± 1%
Alongamento (CD)	1%	± 0,3%
Módulo de flexão (CD)	15.000 kg/cm ²	-5% A + 00
Flamabilidade (CC)	lenta em min.	Min. 1 minuto

4. Carneira (suspenção interna). Deverá permitir regulagem variando de 500 a 670 mm em seu perímetro, sendo fixada no capacete da seguinte forma descrita abaixo:

4.1. Uma faixa de suporte da carneira com as seguintes características: Uma fita de poliamida reforçada de 25 mm \pm 2mm por 0,5 mm de espessura, e de comprimento de 500 mm, \pm 10 tendo no seu verso um velcro de 25 mm \pm 2mm fêmea; A fita acima citada será presa ao casco por seis rebites com presilha de polímero, conforme figura abaixo:





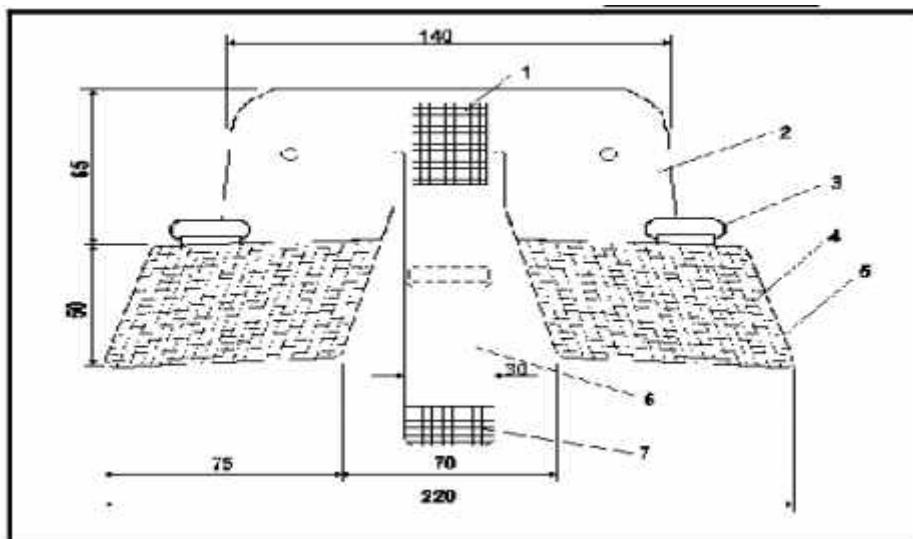
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

Na nuca será presa por uma peça de couro tipo soleta, com 4 mm+-0,1mm de espessura, sendo rebitada no casco, nas dimensões citadas na figura abaixo; Terá as extremidades recobertas as duas faces por velcro fêmea, nº 4 da figura, devendo permitir a passagem de tira de poliamida de 20 mm+-2mm por 1,3 mm de espessura do conjunto da jugular nº 4; Ter costurado uma tira de couro vaqueta 1,5 mm de espessura por 50 mm+-3mm de largura e 130 mm+-5mm de comprimento, com velcro macho de 25 mm na extremidade nº 6; Ter uma fita de velcro fêmea de 25 mm+-2mm de largura por 40 mm+-3mm de comprimento costurada na peça de couro. Ter duas meias argolas de metal de 25 mm,+-2mm nº 3, que servirão de passador para a fita de poliamida do apoio de cabeça, nº 1 da figura abaixo:



LEGENDA

- a) velcro fêmea de 25 mm;
- b) couro tipo soleta de 4 mm de espessura;
- c) meia argola de metal de 25 mm;
- d) velcro fêmea;
- e) velcro fêmea lado oposto;
- f) couro tipo vaqueta 1,5 mm de espessura;
- g) velcro 25 mm macho;

4.2 Preso duas almofadas protetora de nuca nº 4 da figura acima, com as seguintes Características: Revestida de napa couro tipo vestuário 0,7 mm moldado; Ter espuma de densidade 40, no formato da figura abaixo; Revestida na face interna com velcro macho;



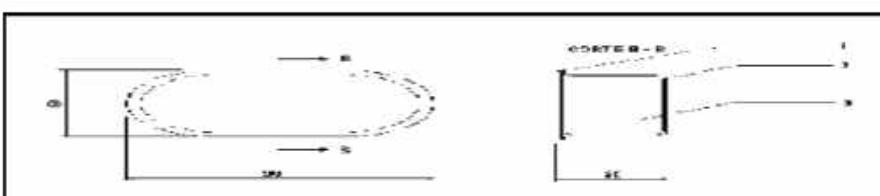


PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

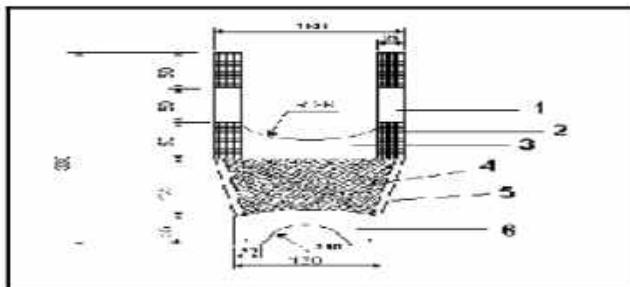


LEGENDA

4. velcro macho;
5. napa couro tipo vestuário 0,7 mm moldada;
6. espuma densidade 40;

4.3 Na parte interna deverá possuir apoio de cabeça de forma a manter o crânio do usuário afastado do casco com as seguintes características: Ser fixada por arrebitos a faixa fixa do suporte da carneira simultaneamente à tira de couro que está presa ao casco; A fixação à faixa fixa do suporte será em peça de couro tipo vaqueta de 1 mm de espessura, que pode ser observada no nº 6 figura abaixo;

4.4 na extremidade oposta, nº 3 da figura abaixo, deverá ser da seguinte forma: Ser de couro tipo vaqueta de 1 mm de espessura dos dois lados; Ter duas fitas de poliamida de 25 mm+-2mm por 0,5 mm de espessura e 145 mm+-5mm de comprimento com velcro macho e fêmea nas extremidades. Possuir tela de poliéster dupla permitindo melhor ventilação; A tela de poliéster deverá ter debrum em napa de couro tipo vestuário 0,7 mm de espessura;



LEGENDA

1. Fita de poliamida de 25 mm por 0,5 mm de espessura;
2. Velcro fêmea;
3. Couro tipo vaqueta de 1 mm de espessura costurado nos dois lados;
4. Tela de poliéster dupla;
5. Debrum em napa couro tipo vestuário 0,7 mm de espessura.
6. Couro tipo vaqueta de 1 mm de espessura costurado nos dois lados.

4.5 a carneira, propriamente dita, deverá ter as seguintes características: Comprimento total de 710 mm+-10mm; Ser de fita de poliamida de 25 mm+-2mm por 0,5 mm de espessura e recoberta por napa de couro tipo vestuário de 0,7 mm de espessura, tudo costurado em neoprene de 3 mm de espessura; Possuir nas extremidades velcro macho e fêmea, nº 2 e 3 figura “E”; Possuir cinco velcros de 25 mm+-2mm macho para fixá-la na faixa fixa, nº 5 figura “E”.





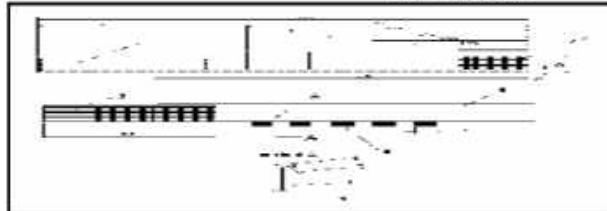
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

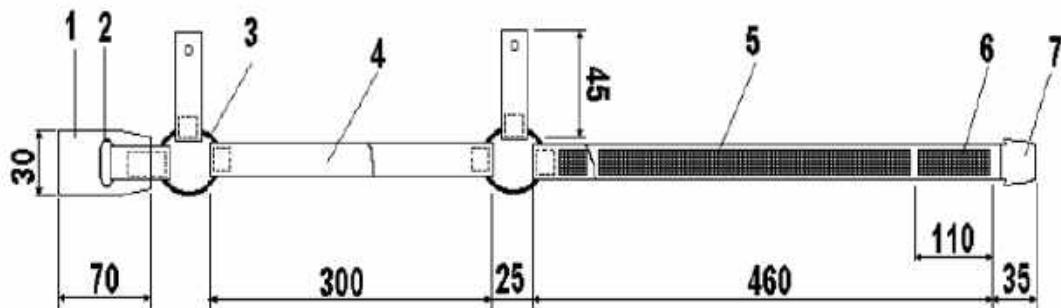
FIGURA "E"



LEGENDA

Fita de poliamida de 25 mm por 0,5 mm de espessura;
Velcro tipo macho de 25 mm;
Velcro tipo fêmea de 25 mm;
Napa de couro tipo vestuário 0,7 mm de espessura;
Velcro tipo macho de 25 mm;
Neoprene de 3 mm de espessura.

5. Jugular Com regulagens faciais, protetor de queixo regulável, para melhor firmeza do casco e maior segurança do usuário, confeccionada com tira de poliamida de 20 mm por 1,3 mm de espessura, com as seguintes características: Ser fixada no casco do capacete por rebites com arruela de metal; ter duas argolas de poliamida de 30 mm, com o escopo de permitir melhor articulação dos componentes da jugular; as tiras que compõe a jugular serão: a parte de traz será de poliamida de 20 mm por 1,3 mm de espessura por 305 mm (+/- 5 mm) fixada às argolas de poliamida, nº 4 figura abaixo; ter um passador de metal com rodízio em uma das extremidades, e na outra extremidade um botão de pressão nº 6 para prender na argola de poliamida, n.º 1 figura abaixo, a tira de poliamida principal será revestida de velcro macho de 20 mm por 110 mm de comprimento e será fixada através de botão de pressão nº 6 à argola de poliamida, nº 6 figura abaixo, sendo o restante 310 mm, com velcro fêmea, nº 5 figura abaixo, deverá ter porta queixo em material emborrachado, flexível e ergonômico, injetado em P.V.C. macio e anatômico;



6. Almofada Protetora de orelha Ter, nas laterais, na altura das orelhas, almofada de espuma com densidade 40, com as dimensões citadas na figura abaixo, revestida de napa de couro tipo vestuário 0,7 mm moldada, sendo a face interna revestida de velcro macho. Deverá ter no casco do capacete, velcro fêmea fixado por cola especial e preso pelo rebite para melhor reforço que fixará as proteções.



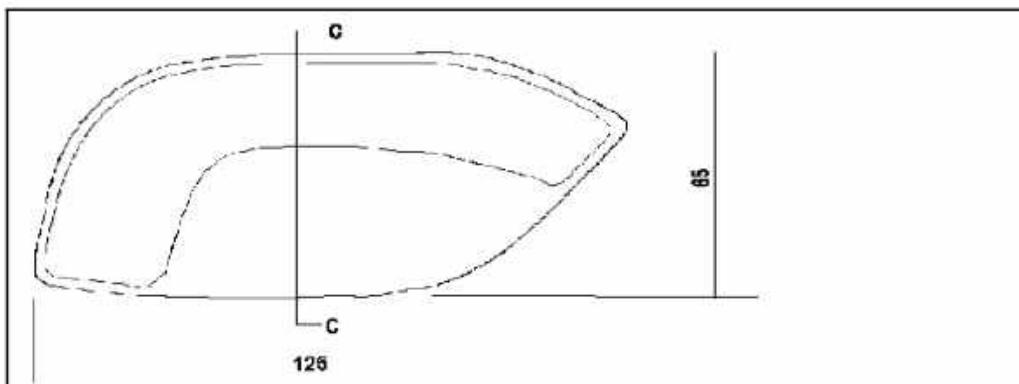


PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras



LEGENDA

Velcro macho;
Napa de couro tipo vestuário 0,7 mm moldada;
Espuma densidade 40;

7. Prescrições Diversas O capacete de eventos deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra quaisquer defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento do objeto, de forma definitiva pela Administração; Deverá ter fixado no apoio de cabeça na face interna (lado do casco) etiqueta do fabricante, gravado com tinta indelével a sigla GCM/VCA, número de série composto por cinco dígitos sendo os dois últimos o ano de fabricação. Exemplo: GCM/VCA 000-05; As peças móveis deverão ter disponibilidade para reposição por até 5 anos após o produto sair da linha de produção; **Cada capacete deverá ter três jugulares sobressalentes.** Deverá ser fornecido com cada unidade um manual de recomendações de uso e manutenção do produto em língua portuguesa brasileira. Deverá ter condições de fornecer manutenção e reposição de peças no âmbito do Estado da Bahia.

7.1. Pano de Amostragem Para fins de realização de inspeção visual, manual, metrológicas, a empresa que restar classificada em primeiro lugar, e as duas remanescentes, se houver, após a fase de lances, ser-lhe-ão concedidos 5 (cinco) dias úteis para apresentação de amostra ou protótipo e no máximo 15 (quinze) dias uteis para o teste.

IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

Página 51 de 64



Edital PE SRP nº 017/2020 - Retificado

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45.000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

compraspmvc@hotmail.com

www.pmvba.gov.br

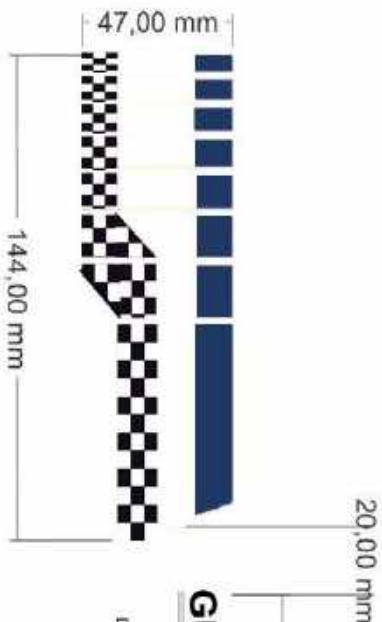




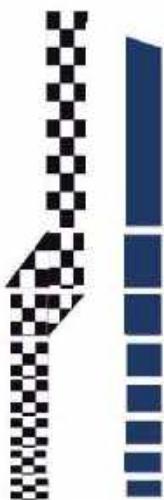
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras



50,00 mm



**GUARDA CIVIL
MUNICIPAL**
DE VITÓRIA DA CONQUISTA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA****Secretaria Municipal de Administração – SEMAD****Coordenação de Material e Patrimônio****Gerência de Compras**

• PORTA ESPARGIDOR

Porta espargidor: Em formato de bolsa com 60 mm de largura por 200 mm de altura e confeccionado em seu corpo com poliamida (Cordura 500) e enchimento de EVA 2mm e na parte frontal em poliamida (Cordura 500) com enchimento moldado em polipropileno de 1mm de espessura no formato do acessório. Debruado com fita de 25mm em costura dupla e arremate, com linha de poliamida 40 e fechamento através de botão de pressão em latão preto. Sua fixação ao cinturão é feita através de passador na parte traseira confeccionado com cadarço de poliamida de 25 mm de largura e possui internamente velcro de 25 mm de largura por toda a extensão, permitindo fixação do acessório ao cinturão.

• FIEL TRANÇADO

Fiel trançado – Cordão fiel trançado com largura de fio com 4 mm (milímetros), com comprimento de, aproximadamente, 1000 mm (milímetros), na cor amarelo, com 1 (um) fiel niquelado.

• APITO PROFISSIONAL

Apito profissional, confeccionado em 100% ABS, com 02 (duas) câmaras de ar, sem partes removíveis, potência sonora mínima de 115 decibéis, sem esfera, na cor preta, tipo torpedo; bi-voz; com 6 cm de comprimento por 0,5 cm de raio, afunilando na extremidade para o local onde receberá a proteção plástica; na cauda apresenta uma argola para a fixação do cordão de fixação. Som do apito tradicional para trânsito.

• PORTA RÁDIO COMUNICADOR

Porta rádio comunicador: 1. Deverá ser confeccionado com cinco camadas: 1.1. A Primeira camada deverá ser fabricada com CORDURA 1000D na cor preta; 1.2. A Segunda camada deverá ser fabricada com PVC moldado de 0,5mm; 1.3. A Terceira camada deverá ser fabricada com espuma de polietileno de 2mm para proteção contra impactos; 1.3.1. O material deverá ser impermeável a líquido e gases, e o Polietileno - PEAD também deverá apresentar baixíssimo nível de absorção de umidade, além de elevada resistência; 1.4. A Quarta camada deverá ser fabricada em Kydex-100 com 2.4mm de espessura; 1.4.1. O KYDEX deverá conter alta qualidade e apresentar resistência ao; Fogo retardante; conter alta resistência ao impacto; possuir rigidez; deve possuir resistência Química Superior; deve ser Termoformabilidade; 1.5. A Quinta camada deverá ser confeccionada de poliéster 600D; 1.5.1. O tecido deverá ser resistente à abrasão e à rasgos, leve e multiuso; 2. Todas as camadas deverão ser coladas com cola NF-1; 3. A Costura deve possuir trama de Nylon de 20mm, Mil Spec.; 4. A parte frontal do porta rádio deverá ser confeccionada em Kydex; 5. Deve possuir um botão de pressão, fabricado em bronze, preto oxidado; 6. As presilha devem ser localizada na parte traseira e confeccionada em trama de Nylon com largura de 40mm com Mil Spec. 7. Deve Possuir velcro interno macho de 40mm; 8. O Sistema de fechamento deve ser com fio de nylon de alta resistência e botão de pressão fixado numa placa de couro com espessura de 1.2mm; 9. A Costura deve ser: 9.1. Confeccionada em nylon 6.6 H.T. Bond 15, 630/3, com força de tensão 15.6 (Kg); 9.2. Confeccionada em nylon 6.6 H.T. Bond 40, 210/3, com força de tensão 5.0 (Kg); 10. Medidas: 92,9 m, de largura x 48mm de espessura x 190mm. Cor preta.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX

Processo nº XXXXX/XXXX

Pregão Eletrônico nº: XXX/2020

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração

Órgão(s) participante(s): Secretaria Municipal de Administração

O Município de Vitória da Conquista, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor Prefeito Municipal, Herzem Gusmão Pereira, brasileiro, estado civil, XXXXX, residente e domiciliado _____, nesta cidade, portador do RG nº _____ SSP/BA e CPF nº _____._____.____ - ___, no uso da atribuição que lhe confere XXXXX, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX, em XX/XX/XX, processo administrativo nº 69.701/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nos Decretos Municipais nº 20.191, de 2020 e 15.499, de 2013. Ademais, as especificações técnicas constantes do Processo nº 69.701/209 e no EDITAL nº XX/XX, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para XXXXXXXXXXXXXXXXXX, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	U.F	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.2. O fornecedor classificado é o que se segue:

EMPRESA FORNECEDORA:		
CNPJ:	RAZÃO SOCIAL:	
ENDERECO:		
CIDADE:	UF:	CEP:

Edital PE SRP nº 017/2020 - Retificado

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45.000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

compraspvc@hotmail.com

www.pmvba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

TELEFONE:		
ENDEREÇO ELETRÔNICO:		
REPRESENTANTE:		
RG Nº	ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF:	CPF Nº

3. DO CADASTRO RESERVA.

3.1. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Anexo I desta Ata (Cadastro de Reserva), podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA.

4.1. Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto nº 15.499/2013 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

7. DA VALIDADE DA ATA.

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de, ____/____/____ tendo validade até ____/____/____, não podendo ser prorrogada.

8. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os — prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

9. DA DIVULGAÇÃO.

9.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o - quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

9.2. Nos termos da Lei Municipal nº 1.851, de 2012, a presente ata de registro de preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, estando disponível para consulta no sítio eletrônico: <http://dom.pmvba.gov.br/>.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

10. DO FORO.

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

Vitória da Conquista – BA, ___, de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA NOME COMPLETO Prefeito Municipal	EMPRESA BENEFICIÁRIA XXXXXXX Representante Legal CPF N°: XXXX Inst. de outorga de poderes: Contrato Social ou Procuração
--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A GUARDA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E_____.

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Joaquim Correia n.º 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **HERZEM GUSMÃO PEREIRA**, brasileiro, casado, jornalista e radialista, portador do RG n.º 00.681.076-41/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 069.669.265-15, residente e domiciliado na Avenida Luís Eduardo Magalhães, nº 800, Condomínio Central Parque, Rua B, Casa 14, CEP 45.026-000, Vitória da Conquista/BA, e _____, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada na _____ (UF), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG n.º _____ SSP/UF e inscrito no CPF/MF n.º _____._____._____._____, residente e domiciliado na _____, n.º ____, Bairro _____, Município – UF, celebram entre si **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A GUARDA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA**, conforme **Pregão Eletrônico n.º ___, do tipo Menor Preço por Item, e Ata de Registro de Preços n.º ___,** observadas as disposições da Lei Federal de n.º 8.666/93, suas alterações posteriores, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decretos Municipais nº 20.191/2020 e nº 15.499/13, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o **fornecimento de equipamentos para a Guarda Municipal da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - BA**, junto à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, com recursos provenientes do Tesouro ___, conforme especificações abaixo, incluindo as constantes no Edital e Termo de Referência, que passam a fazer parte deste Contrato como se estivessem aqui transcritas:

Item	Descrição do Produto	U.F	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)

Cláusula Segunda – DO FORNECIMENTO

A entrega dos equipamentos, objeto deste Contrato, será realizada de forma gradativa, conforme especificações do Termo de Referência, **em até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, pela **CONTRATADA**.

- 2.1.** Os equipamentos serão entregues nos endereços informados pela Unidade Requisitante;
- 2.2.** Todos os equipamentos fornecidos devem ser plenamente compatíveis com as condições e especificações do Termo de Referência, sob pena de não aceitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.3.** O transporte dos equipamentos deverá ser feito em veículo apropriado, garantindo a integridade dos mesmos;
- 2.4.** Os equipamentos devem ser de primeira qualidade e próprios para o uso, apresentando todas as condições dispostas no Termo de Referência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Pelo fornecimento dos equipamentos, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ _____, _____ (_____ reais), estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, mão-de-obra, fretes e etc.

- 3.1. O pagamento será realizado, de acordo com as quantidades entregues, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Compra.
- 3.1.1. Esta subcláusula somente terá eficácia após a vistoria realizada pelo responsável técnico e manifesta anuência do CONTRATANTE;
- 3.2. CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
- 3.3. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;
- 3.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas, aplicando-se o índice IPCA (índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 3.5. Em casos de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, fica convencionado que o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração far-se-á desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP,

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 3.6. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

Cláusula Quarta – DO PRAZO

Este contrato terá vigência de ____/____/____ a ____/____/____, podendo ser rescindido ou prorrogado, respeitando os limites impostos pelo art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

- 4.1. Não obstante o prazo do contrato, especificado nesta cláusula, a CONTRATADA fica vinculada ao CONTRATANTE, para efeito da garantia dos equipamentos, ficando responsável pela substituição, caso estejam defeituosos ou apresentem algum vício.

Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD: Atividade ___. Elemento _____. Sub-elemento ___. Fontes de Recurso __ e ___, conforme Nota de Empenho nº _____.

Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidade prevista neste contrato e normas vigentes.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 7.1. Responsabilizar-se pela execução do contrato, em estrita observância às especificações do Termo de Referência, do Edital e da proposta;
- 7.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao fabricante, procedência e prazo de garantia;
- 7.3. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado de 5 (cinco) dias úteis, os equipamentos que estejam em desconformidade com as especificações contidas no Termo de Referência;
- 7.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 7.7. Responsabilizar-se pelas despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada ao fornecimento dos equipamentos;
- 7.8. Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica dos equipamentos licitados;
- 7.9. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.6. Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da CONTRATADA, até a completa regularização;
- 8.7. Rejeitar os equipamentos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência;
- 8.8. Notificar a CONTRATADA por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função do fornecimento;





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

8.9. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

Competirá ao CONTRATANTE, através de servidor designado pela **Unidade Requisitante**, proceder à fiscalização de toda execução do Contrato, verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 67, da Lei n.º 8.666/1993.

- 9.1.** O fiscal do contrato será o servidor _____(nome), _____(matrícula), lotado _____;
- 9.2.** O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
- 9.3.** A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber da responsabilidade na execução do contrato.

Cláusula Décima – DO RECEBIMENTO

Os recebimentos, provisório e definitivo, do objeto contratual, dar-se-ão de acordo com normas do **CONTRATANTE**, contidas no edital do Pregão Eletrônico n.º ___, e Processo Administrativo n.º 22.636/2020, observadas as disposições constantes do Artigo 73, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará, com base no artigo 7º, da Lei 10.520/2002, e artigo 87, da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito;
 - II. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
 - III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qual quer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
 - IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da contratada.
 - V. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - VI. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 11.1.** As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa;
- 11.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração;
- 11.2.1.** Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade,





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente;

- 11.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior;
- 11.4. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Vitória da Conquista/BA.

Cláusula Décima Segunda – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e em seus anexos, por meio da atualização das Certidões no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista – SICAD, na forma do art. 1º, § 4º e art. 4º do Decreto Municipal n.º 14.872, de 28 de dezembro de 2012.

Cláusula Décima Terceira – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme previsão do art. 77 da Lei n.º 8.666/93, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

- 13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei n.º 8.666 de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções previstas no mesmo diploma legal.

13.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, de acordo com o parágrafo único do art. 78 da lei acima referida;

13.1.2. Em quaisquer das formas de rescisão contratual, unilateral, amigável ou judicial, será observado o art. 79 da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula Décima Quarta – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se nas Leis n.º 10.520/2002, n.º 8.666/1993 e n.º 12.846/2013, LC n.º 123/2006, alterada pela LC n.º 147/2014, e nos Decretos Municipais n.º 20.191/2020 e nº 15.499/13, e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º ___, constantes do Processo Administrativo n.º 22.636/2020, bem como a proposta da CONTRATADA.

Cláusula Décima Quinta – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do procedimento licitatório citado no preâmbulo, em especial do Anexo ___ (Termo de Referência), são complementares entre si.

Cláusula Décima Sexta – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente **CONTRATO**, digitado por mim _____ (NOME COMPLETO E MATRÍCULA DO DIGITADOR), mantendo todas as cláusulas constantes no anexo ___, do Edital do Pregão Eletrônico nº ___/20___, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Vitória da Conquista – BA, __ de _____ de 20___.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

CONTRATADA

2. _____

CPF:





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

ANEXO VI – DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], DECLARA que:

- I. cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital do Pregão Eletrônico sob o nº 000/000, promovido pelo Município de Vitória da Conquista, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- II. não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;
- III. não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;
- IV. na forma do § 2º, artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que, até a presente data, não existem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no Pregão Eletrônico nº 000/0000, do Município de Vitória da Conquista e que não pesa contra si suspensão ou declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

LOCAL e DATA.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

.....
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

Nota explicativa: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ME E EPP

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante],

DECLARA que se ENQUADRA como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 6.204/2007.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

LOCAL e DATA.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

.....
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

Nota explicativa: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

ANEXO VIII - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N. **XXX/2020**

OBJETO: [CONFORME O EDITAL]

EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
E-MAIL	
DADOS BANCÁRIOS	

AO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	U.F	QUANT.	UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Anexo n. 1 do Edital, às quais aderimos formalmente.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (por extenso) dias.

LOCAL e DATA.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa.....
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa